



# República Federativa do Brasil

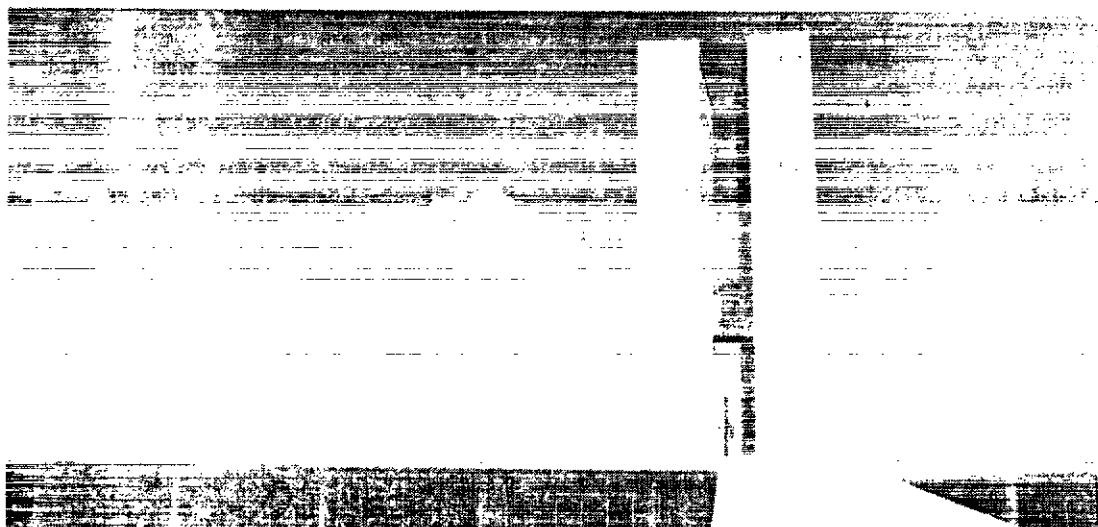
# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 013

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### I — ATA DA 14ª SESSÃO, EM 16 DE MARÇO DE 1983

##### 1.1. — ABERTURA

##### 1.2. — EXPEDIENTE

##### 1.2.1. — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 61 a 63/83 (nós 99 a 101/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 60/83 (nº 98/83, na origem), relativa à escolha do Senhor Fernando Abbot Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria.

1.2.2. — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/5/83 (nº 12/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Se-

nado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.581-6, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, daquele Estado.

— Nº S/6/83 (nº 13/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos no Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade do artigo 207 do Código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo município.

— Nº S/7/83 (nº 14/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.250-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade da expressão "maçã e", constante da alínea "e" do inciso XV, do artigo 5º, do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, do Estado de São Paulo, na redação dada pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do mesmo Estado.

##### 1.2.3. — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Ofícios nós "S-27 e S-6/82; e S-39/81; Projeto de Lei da Câmara nº 34/82; Projeto de Lei do Senado

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° 10, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes a 1.100.745 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 837,86 (oitocentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção dos Hospitais Regionais da Grande Florianópolis, em São José e em Chapecó, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° 11, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos), correspondentes a 5.777.377,5633 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana e comunitária para beneficiar áreas mais carentes em Juiz de Fora, e garantir à COPASA — MG continuidade de implantação do PLANAFA no Estado de Minas Gerais, obedecidas as con-

nº 99/79; e Projeto de Decreto Legislativo nº 14/81.

#### 1.2.4. — Requerimentos

— Nós 319 a 327/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

#### 1.2.5. — Discursos do Expediente

**SENADOR JORGE KALUME** — Homenagens prestadas ao Senador José Guidomard, recentemente falecido.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Posse dos novos governadores. Considerações sobre o endividamento dos Estados. Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da brevidade da ultimação dos estudos sobre a reforma tributária.

**SENADOR LOMANTO JÚNIOR** — Congratulando-se com o orador que o antecedeu na tribuna, pelas referências elogiosas feitas à atuação desenvolvida pelo Senhor Presidente da República em prol do restabelecimento da plenitude democrática no País. Editorial publicado pelo jornal *Correio Brasiliense*, intitulado *Aval Democrática*.

#### 1.2.6. — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.7. — Requerimentos

— Nós 328 a 340/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

#### 1.2.8. — Comunicação

— Do Sr. Senador Nelson Carneiro, que se ausentará do País.

#### 1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 151/82, (nº 6.766/82, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e dá outras providências. (Em regime de urgência). **Discussão encerrada**, após pareceres orais profíciros pelos Srs. Jorge Kalume e José Fragelli, em nome das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, voltando às comissões em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Requerimentos nºs 108; 120 a 127; 129 a 150, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados**, tendo usado da palavra, no encaminhamento da votação dos Requerimentos nºs 121/83, os Srs. José Fragelli e Jutahy Magalhães, e 122/83 o Sr. Murilo Badaró.

#### 1.4. — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Comparecimento do Sr. Ministro Ernane Galvães ao plenário do Senado, na sessão ordinária do dia 23 do corrente.

#### 1.5. — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 4º aniversário do Governo João Figueiredo.

**SENADOR MURILO BADARÓ** — 10º aniversário de falecimento do ex-Governador Israel Pinheiro. Sugestão ao Sr. Governador do Distrito Federal, no sentido de que S. Exª determine providências que visem homenagear a memória deste eminente homem público.

**SENADOR ALBERTO SILVA** — Considerações sobre os estudos realizados pelo Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos-SP sobre o fenômeno das secas no Nordeste.

**SENADOR MARTINS FILHO** — Conferência sobre o tema "A Maçonaria e a Igreja Católica: ontem, hoje e amanhã", a ser ministrada pelo Padre José Antônio Ferrer Benimeli, no próximo dia 21 do corrente mês, no Centro de Convenções de Brasília.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Conclusão das considerações iniciadas em sessão anterior sobre a fraude e a corrupção que teriam ocorrido no Estado do Mato Grosso, por ocasião do pleito de 15 de novembro próximo passado.

#### 1.6. — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 1, de 1983.

#### 1.7. — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 15ª SESSÃO, EM 16 DE MARÇO DE 1983

##### 2.1. — ABERTURA

##### 2.2. — EXPEDIENTE

##### 2.2.1. — Apreciação de matérias

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 117, 186, 191 e 234/82; 45, 63, 67, 70, 112 e 147/82. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 341 a 350/83. À promulgação.

##### 2.2.2. — Requerimentos

— Nós 351 e 352/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

##### 2.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 65/82, que autoriza a Prefeitura

Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 73/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 151 e 152; 155 a 157 de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados**.

— Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40/81 (nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução nº 257/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão adiada**, para reexame da Comissão de Economia, nos termos do Requerimento nº 353/83.

— Projeto de Resolução nº 53/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 139/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 162/82, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 163/82, que autoriza o Governo do Estado de Roraima a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

##### 3 — MESA DIRETORA

##### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

dições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Nilo Coelho*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° 12, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) mediante a emissão de 9.825.370. Obrigações do Tesouro do Estado de Minas Gerais — Tipo Reajustável — ORTM, considerado o valor nominal do título de Cr\$ 1.526,66 (um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), vigente em fevereiro/82, cujos recursos serão destinados ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a serem implantados pelo Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

## Ata da 14ª Sessão, em 16 de março de 1983

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. *Nilo Coelho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudiomir Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Jorge Bornhausen — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (*Nilo Coelho*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 61/83 (nº 99/83, na origem), de 14 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensa-

gens da Presidência da República nºs 301 e 432, de 1982. Nº 62/83 (nº 100/83, na origem), de 14 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 47, 64, 76 e 81, de 1983.

Nº 63/83 (nº 101/83, na origem), de 14 do corrente, relativa à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência da República nº 43, de 1983.

#### MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para o cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 60, DE 1983 (Nº 98/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Fernando Abbott Galvão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de março de 1983. — João Figueiredo.

#### INFORMAÇÃO

##### *Curriculum Vitae:*

Fernando Abbott Galvão

Natal/RN, 15 de setembro de 1922.

Filho de Solon de Miranda Galvão e Heloisa Abbott Galvão.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/EFRJ. Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr. Estágio na ONU. Estágio na OEA.

Cônsul de Terceira Classe, 11 de maio de 1953.

Segundo-Secretário, antiguidade, 31 de dezembro de 1959.

Primeiro-Secretário, merecimento, 12 de dezembro de 1963.

Conselheiro, título, 17 de maio de 1968.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de junho de 1969.

Chefe, substituto, do Serviço de Informações, 1955. Chefe, interino, da Divisão da América Central, 1963. Nova Iorque, ONU, Terceiro-Secretário, 1955/59. Caracas, Terceiro Secretário, 1959. Caracas, Encarregado de Negócios, 1959. Caracas, Segundo-Secretário, 1960/62. Lisboa, Primeiro-Secretário, 1964/68. Lisboa, Encarregado de Negócios, 1965. Zurique, Cônsul-Geral, 1969/73. Lisboa, Cônsul-Geral, 1974/80. São Salvador, Embaixador, 1980/83.

Comissão de Estudos de Textos de História do Brasil, 1953 (secretário).

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1955 (assessor).

XI e XV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1956 e 1960 (assessor).

I e II Sessões Especiais de Emergência da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1956 (assessor).

XXI, XXII, XXIII e XXV Sessões da ECOSOC da

ONU, Nova Iorque, 1956 Genebra, 1956, Nova Iorque, 1957 e 1958 (assessor).

Comitê de Contribuições das Nações Unidas, da Assembléia Geral da ONU, 1957 e 1959 (membro).

XII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1957 (assessor).

Comitê de Contribuições da ONU, Nova Iorque, 1958 (vice-presidente).

XIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1958 (secretário-geral).

Comissão de Inquérito nº 4/63 (presidente).

Adjunto da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República, 1968.

A disposição da Presidência da República, 1968/69.

Professor de Português e Literatura Brasileira e Portuguesa, Colégio Marista de Natal, RN, 1951.

Segundo-Tenente da Reserva do Exército.

Deputado, Assembléia Estadual do Estado do RN, 1951.

Assistente Jurídico, IAPSE, 1951/53.

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RN, 1949.

Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do RN, 1967.

Confereñista, ADESC/RN, 1974.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Medalha Lauro Muller, Brasil.

Prêmio Rio-Branco, Medalha de Vermeil, CPCD, IRBr.

Ordem Militar de Cristo, Comendador, Portugal.

O Embaixador Fernando Abbott Galvão se encontra junto à República de El Salvador.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 23 de fevereiro de 1983. — Lucio Pires de Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/5/83 (nº 12/83—P/MC, na origem), de 14 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.581—6, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, daquele Estado.

Nº S/6/83 (nº 13/83—P/MC, na origem), de 14 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998—0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 207 do Código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo Município.

Nº S/7/83 (nº 14/83—P/MC, na origem), de 14 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.250-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão “maçã e”, constante da alínea “e” do inciso XV, do artigo 5º, do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, do Estado de São Paulo, na redação dada pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do mesmo Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 14, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S”, 27, de 1982 (Ofício nº 115/82, P-MC, de 6-10-82 na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.908-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, daquele Estado.

Relator: Senador Odacir Soares

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, com o Ofício nº 115/82-P/MC, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso nos autos do Recuso Extraordinário nº 96.908-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, instituído pela Lei Municipal nº 950, de 20-12-77, daquele Estado.

Narram os autos que os recorrentes, originariamente, no juízo de 1º grau, impetraram mandado de segurança visando a impedir a cobrança da taxa de construção, conservação e melhoramentos de estradas de rodagem, referente ao exercício do ano de 1979.

Argumentaram os impetrantes o vício da lei municipal que tem como fato gerador o mesmo que serviu para a cobrança do imposto territorial rural, violando os artigos 18 § 2º, da Carga Magna, e 77, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Concedida a segurança no juízo singelo, a Egrégia Terceira Turma, por votação unânime, reformou a sentença, dando provimento ao apelo da Prefeitura de Flórida Paulista.

Irresignados, os recorrentes interpuseram recurso extraordinário, com fundamento nas letras *a* e *d*, do permissionário constitucional, alegando os mesmos motivos expelidos na original, apontando ainda farta divergência jurisprudencial com acórdãos paradigmáticos da Suprema Corte de Justiça.

A dourada Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, restabelecendo-se a sentença do juízo *a quo*.

Relatando o apelo extremo, o eminentíssimo Ministro Décio Miranda salientou que a matéria encontra respaldo nôs inumeráveis acórdãos trazidos à colação pela sentença e pela petição recursal. Quando a taxa não guarda correspondência com o serviço prestado ou posto a disposição do proprietário rural, ofende a Súmula nº 595 daquela Suprema Corte, — conclui o eminentíssimo Relator, conhecendo e dando provimento ao recurso para estabelecer a sentença do 1º grau e declarando inconstitucional o dispositivo impugnado do Código Tributário daquele município paulista.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal, como interativamente tem procedido, coerente com seus numerosos julgados paradigmáticos, repeliu mais uma vez a taxa que tem como fato gerador aquele que serviu para a cobrança de imposto territorial rural.

A decisão se deu por unanimidade, em Sessão Plenária de 23 de junho de 1982, tendo o acórdão sido publicado no Diário da Justiça de 27 de agosto de 1982, transitado em julgado, com a seguinte ementa:

Tributário. Taxa de Conservação de Estradas e Caminhos. Calculada à base da divisão da despesa do Município na conservação das vias interiores de comunicação terrestre, dividida proporcionalmente à superfície de cada propriedade rural, é considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, consoante numerosos precedentes, porque coincide em parte o critério de imposição com o do Imposto Territorial Rural. Inconstitucionalidade do art. 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, Lei nº 950, de 20-12-77.

A vista do exposto, observados os ditames constitucionais e regimentais que norteiam a espécie, formulamos o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1983

*Suspender a execução do artigo 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, Lei nº 950, de 20 de dezembro de 1977.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 23 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.908-0, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista (Lei nº 950, de 20 de dezembro de 1977), daquele Estado.

Sala das Comissões, 9 de março de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Odacir Soares, Relator — Helvídio Nunes — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — José Fragelli — João Calmon — Aderbal Jurema — Hélio Gueiros — Passos Pôrto.

#### PARECER Nº 15, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 06, de 1982 (Ofício nº 07-P/MC, de 5-3-82, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.169-9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo.

**Relator: Senador Guilherme Palmeira**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, enviou ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.169-9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo.

Examinando-se as referidas notas, verificamos que à Câmara Municipal de São Paulo, rejeitando veto oposto pelo Prefeito, promulgou a Lei Municipal nº 8.550, de 31 de março de 1977, estabelecendo que os diretores de empresas públicas e de sociedade de economia mista, das quais o Município seja acionista majoritário, serão indicados pelo Prefeito Municipal, só podendo tomar posse após aprovação de seus nomes pela Câmara de Vereadores.

Irresignado com a lei, que lhe parecera conflitante com a Constituição Federal, o Prefeito Municipal de São Paulo solicitou à Procuradoria Geral do Estado que representasse judicialmente com o objetivo de ver declarada a sua inconstitucionalidade:

A Procuradoria Geral do Estado, com fundamento nos Arts. 51, parágrafo único, e 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo, por via de ação direta de inconstitucionalidade, representou ao Tribunal de Justiça de São Paulo, contra a mencionada lei municipal, alegando que a Câmara Municipal exorbitou de sua competência, legislando sobre matéria prevista no art. 8º, inciso XVII, letra b, da Constituição Federal.

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo argüiu a ilegitimidadeativa da Procuradoria Geral do Estado para promover a ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal, com fundamento no art. 51, parágrafo único da Constituição do Estado. Argüiu, igualmente, a incompetência do Tribunal de Justiça do Estado para conhecer da representação de inconstitucionalidade de lei municipal, ao sustentar que o controle de inconstitucionalidade das normas jurídicas, abstraiadas as espécies interventivas e as apreciações dos casos concretos, é da exclusiva competência do Supremo Tribunal Federal, instado pelo Procurador Geral da República. Desprezando as duas preliminares suscitadas, o Tribunal de Justiça de São Paulo, no mérito, deu pela proce-

dência da representação, a fim de declarar a inconstitucionalidade da citada lei municipal.

Inconformada, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo interpôs recurso extraordinário com arrimo nas letras a, b e d do permissivo constitucional, alegando inconstitucionalidade do art. 51, parágrafo único da Constituição Estadual, além de dissídio jurisprudencial.

Relatando o apelo extremo, o eminente Ministro Cunha Peixoto, após brilhantes considerações, concluiu seu voto conhecendo do recurso e lhe dando provimento para anular a ação e, em decorrência, o acórdão recorrido, não só pela inexistência de titularidade da Procuradoria Geral do Estado para a propositura da ação, como pela incompetência do Tribunal a quo para julgá-la, por tratar-se de inconstitucionalidade de lei municipal em face da Constituição.

Em Sessão Plenária de 20 de maio de 1981, o Supremo Tribunal Federal conheceu do recurso e lhe deu provimento, declarando inconstitucionais, no art. 54, inciso I, letra e, da Constituição Paulista, as expressões "inconstitucionalidade e".

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 18 de dezembro de 1981, com a seguinte ementa:

"Inconstitucionalidade de Lei Municipal mediante ação direta intentada perante o Tribunal de Justiça — Impossibilidade."

Inconstitucionalidade de expressão "inconstitucionalidade e" do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo.

Legitimidade do Ministério Público estadual para interpor o recurso extraordinário.

Recurso extremo regularmente fundamentado. Recurso extraordinário conhecido e provido, julgando-se extinto o processo."

À vista do exposto, observados os aspectos constitucionais e regimentais que norteiam a espécie, formulamos o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1983

*Suspender a execução do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões "inconstitucionalidade e".*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 20 de maio de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.169-9, do Estado de São Paulo, a execução do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões "inconstitucionalidade e".

Sala das Comissões, 9 de março de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Guilherme Palmeiras, Relator. — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Marcondes Gadelha — José Fragelli — João Calmon — Hélio Gueiros — Odacir Soares.

#### PARECER Nº 16, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 39, de 1981 (Ofício nº 78-P/MC, de 20-11-81, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.088-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição daquele Estado.

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 42, VII, da Constituição, remeteu cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.088-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 54, inciso I, letra e, da Constituição daquele Estado.

Narram os autos que o Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, motivou a Procuradoria Geral do Estado a oferecer representação, com arrimo nos arts.

51, parágrafo único e 54, inciso I, alínea "e", da Constituição do Estado, ao Tribunal de Justiça, objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 1.330 de 22-12-1976, promulgada pela Câmara de Vereadores daquele município, sob o enfoque de que a citada lei, vedada pelo Prefeito, resultou de iniciativa parlamentar e pretendeu conceder aos servidores daquele município a incorporação de gratificações decorrentes do exercício, por cinco anos, de regime especial de trabalho.

Intervindo no feito, a Procuradoria Geral de Justiça levantou a preliminar de ilegitimidade *ad causam* da Procuradoria Geral do Estado, ao entender que a iniciativa, tal como formulado, seria exclusivamente da sua alçada, opinando, no mérito, pela procedência da representação.

O Tribunal de Justiça, rejeitando unanimemente a preliminar, julgou, sem divergência, procedente a representação, inclusive no mérito.

Irresignado, o Procurador Geral de Justiça, com fundamento nas letras "a", "c" e "d" do permissivo constitucional, recorreu extraordinariamente, alegando que o venerando acórdão recorrido, entre outras falhas, negou vigência às leis federais apontadas e que dão suporte à representação atinente à espécie.

Admitido o apelo extremo, a Procuradoria Geral da República opinou pelo seu conhecimento e não provimento.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Soares Muñoz, conhecendo do recurso pela letra "c", deu-lhe provimento, por entender que inexiste a ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal no ordenamento jurídico brasileiro.

Acompanhando o voto do eminente Relator, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária de 20 de maio de 1981, declarou inconstitucionais, no art. 54, inciso I, letra "e" da Constituição de São Paulo, as expressões "inconstitucionalidade e".

Inconformado, o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo opôs embargos declaratórios ao acórdão, rejeitados por unanimidade em Sessão Plenária de 27 de agosto de 1981.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal, não apenas julgou inconstitucional o citado dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo, mas proclamou a ilegitimidade *ad causam* do Procurador do Estado e a incompetência do Tribunal a quo para apreciar a matéria.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 22 de junho de 1981, com a seguinte ementa:

"Não há ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal frente à Constituição Federal. Inconstitucionalidade do art. 54, inciso I, "e", relativamente às expressões "inconstitucionalidade e", da Constituição do Estado de São Paulo, que instituem a mencionada ação. Impossibilidade jurídica do pedido. Recurso extraordinário conhecido e provido para declarar-se extinto o processo (art. 267, VI, do CPC)."

À vista do exposto, observado os pressupostos constitucionais e regimentais que norteiam a espécie, formulamos o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1983

*Suspender a execução do art. 54, inciso I, letra e, da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões "inconstitucionalidade e".*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 20 de maio de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.088-4, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 54, inciso I, letra e, da Constituição daquele Estado, no tocante às expressões "inconstitucionalidade e".

Sala das Comissões, 9 de março de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Marcondes Gadelha — Pedro Simon — Odacir Soares — José Fragelli — Martins Filho — João Calmon — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira.

**PARECER Nº 17, DE 1983**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1982 (nº 452-B, de 1979, na origem), que "modifica a redação do *caput* do artigo 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".**

**Relator:** Senador João Calmon

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, altera a redação do art. 10, *caput*, do Código Nacional de Trânsito — Lei nº 5.108/66 —, com o objetivo de estabelecer que os DETRANS estaduais sejam dirigidos por engenheiros especialistas em trânsito.

A matéria foi aprovada na outra Casa Legislativa com pareceres favoráveis das duas Comissões de Constituição e Justiça, Transportes e Finanças, sem emendas.

Dante do exposto e como inexiste óbices quanto ao aspecto que nos compete apreciar, somos, igualmente, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de março de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente — *João Calmon*, Relator — *Martins Filho* — *Helvídio Nunes* — *José Fragelli* — *Guilherme Palmeira* — *Aderbal Jurema* — *Odácir Soares* — *Passos Pôrto* — *Hélio Gueiros* — *Marcondes Gadelha*.

**PARECERES NºS 18, 19 e 20, DE 1983**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, que "estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas".**

**PARECER Nº 18, DE 1983  
Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator:** Senador Amaral Furlan

De autoria do eminente Senador Humberto Lucena, o projeto sob exame visa a alteração do art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, com a inclusão de parágrafo estabelecendo a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.

Justificando a proposição, seu Autor salienta que, na atual conjuntura, diante da inflação avassaladora, o Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários, necessita preemente, da modificação preconizada no projeto.

Com efeito, pelo mencionado Decreto, os preços fixados, no mínimo 60 dias antes do início das épocas de plantio e 30 dias antes do início da produção pecuária ou do início da produção pecuária extrativa, sofrem uma acentuada desvalorização.

O projeto intenta, pois, a correção automática dos valores atribuídos aos preços mínimos aplicada trimestralmente, na forma do coeficiente indicado no art. 7º e seus parágrafos, da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

Em recente trabalho publicado na Revista de Informação Legislativa, o eminente ex-Senador Wilson Gonçalves, hoje Ministro do Tribunal Federal de Recursos, citando Carlos Maximiliano, afirma que:

"Por ser a Constituição também uma lei, que tem apenas mais força do que as outras as quais sobreava em caso de conflito, contribuem para a inteligência da mesma os processos e regras da Hermenêutica expostos comumente para o direito privado."

Assim, entendemos que o substrato do projeto, do ponto de vista teleológico, não se inclui no rol das enumeradas como de competência exclusiva do Presidente da República.

Aqui, o projeto enfeixa um conjunto de previdências indispensáveis à satisfação de certas exigências econômicas e sociais, das quais o legislador não pode ser alijado.

A redação, pois, estabelecida no art. 57, I da Carta Magna, não abarca, repetimos, a espécie da proposição, na medida em que se impõe uma ilação que melhor cor-

responda à sua consecução, assegurando eficazmente a tutela dos indisponíveis interesses sócio-econômicos nela tratados.

À luz desse raciocínio, não poderíamos deixar de enfatizar a oportunidade do projeto, sobretudo no momento em que o Poder Executivo, iterativamente, realça a prioridade conferida à "Agricultura".

Na esfera de competência regimental desta Comissão, evidenciada a sua juridicidade e constitucionalidade, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1980. — *Henrique de La Rocque*, Presidente — *Amaral Furlan*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Cunha Lima* — *Lázaro Barboza* — *Moacyr Dalla* — *Almir Pinto* — *Hugo Ramos* — *Aderbal Jurema*.

**PARECER Nº 19, DE 1983**

**Da Comissão de Agricultura**

**Relator:** Senador Leite Chaves

Com este projeto o Senador Humberto Lucena pretende que os preços mínimos para a Agricultura passem a ser objeto de correção monetária, com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Para isso seria introduzido um parágrafo no Decreto-lei 79, de 19-12-66, com a seguinte redação:

§ 3º Os valores atribuídos aos preços mínimos serão corrigidos automaticamente por trimestre pela aplicação do Coeficiente indicado no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16-7-64

Como se vê, não se trata de Lei extravagante e sim de proposição tecnicamente perfeita, eis que incide diretamente no texto que institui os preços mínimos para o setor. E não foi por outra razão que o CCJ proclamou a sua juridicidade e constitucionalidade.

Há uma correlação de equilíbrio entre o volume da produção agrícola e a política do preço justo.

Nos Estados Unidos, durante a primeira fase do Governo Roosevelt, a situação da agricultura assemelhava-se em muito à do Brasil, pelo menos no tocante à exagerada oscilação de preços.

A uma grande safra seguia-se o aviltamento do produto para, em seguida, haver, falta pelo desestímulo do plantio.

Foi então que o Secretário Wallace estabeleceu o "target price", que, em última análise, é a correção monetária dos preços mínimos, para que a situação se modifiquesse e a agricultura viesse a oferecer resultados econômicos e sociais mais permanentes pela introdução de melhores normas de estímulo e segurança.

No Brasil a situação está reclamando uma medida desse há muito tempo. Não tem sentido que se mantenha a agropecuária à margem de uma política de preço mais justo, quando a correção monetária já foi introduzida nos mais diversos setores.

Temos de convir, por último, que a sistemática de preços mínimos numa política inflacionária não passa de fantasma a menos que lhe sejam aplicados corretivos monetários.

Por tudo isso somos favoráveis ao acolhimento do projeto pela sua grande importância no setor agropecuário.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1981. — *Leite Chaves*, Relator — *Martins Filho*, Presidente, em exercício — *Benedito Canellas* — *João Calmon* — *José Caixeta*.

**PARECER Nº 20, DE 1983**

**Da Comissão de Economia**

**Relator do vencido:** Senador Bernardino Viana

O presente projeto de Lei do Senado objetiva acrescentar dispositivo ao art. 5º da Lei nº 79, de 1979, estabelecendo correção monetária trimestral para os preços mínimos de produtos agropecuários.

A providência preconizada teria caráter automático e, segundo o eminente Autor, encontra apoio no recrudescimento da inflação, que desvaloriza os produtos das atividades agrícolas, pecuárias e extrativas. Seria, portanto, complemento "das normas legais vigentes, que instituíram, no País, a fixação de preços mínimos e, bem assim, a execução das operações de financiamento e a aquisição de produtos agropecuários".

As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura opinaram favoravelmente, e o Parecer apresentado pelo douto Relator deste Órgão Técnico segue o mesmo rumo.

Sucede que, do ponto de vista jurídico, o texto submetido a exame, *data venia*, anula ou, pelo menos, imobiliza o *caput* do mesmo artigo 5º, na verdade, este determina que "os preços básicos serão fixados por decreto do Poder Executivo". E, se ficar o parágrafo 3º, em exame, estabelecendo a correção monetária trimestral automática, os preços começariam a ter reajuste automático, sem que se leve em conta detalhes importantes na oscilação do mercado. Principalmente, não serão levados "em conta os diversos fatores que influem nas cotações dos mercados interno e externo e os custos de transportes até os centros de consumo e portos de escoamento", como é exigência do *caput* acima apontado.

A Nação acompanha a prioridade, o empenho do Governo Federal, em relação à agropecuária. Os preços básicos são atualmente gratificantes, pelo simples fato de apresentarem reajustes médios superiores à taxa inflacionária do período abrangido.

Os produtores, no entanto, pretendem como natural, favores mais amplos.

O Poder Executivo tem demonstrado alta sensibilidade em relação ao setor; em especial, no tocante à produção de alimentos. E o Conselho Monetário Nacional até já aprovou e coloca em execução proposta do Ministro Amaury Stábile, contendo os seguintes estímulos especiais:

a) estabelecimento de um "preço-base" fixado para o mês de agosto, considerando tanto o preço de mercado, quanto o custo de produção presente;

b) definir, para cada produto, uma data para "início de operação" do preço mínimo, baseado no calendário agrícola da região;

c) escolher, para efeito de correção do preço-base, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

d) determinar, como preço mínimo de garantia, o valor corrigido do preço-base, considerado o período entre o mês anterior ao da fixação do preço-base, (portanto julho) e o imediatamente anterior ao início de operação."

A sistemática preconizada pelo Ministro Stábile parece mais abrangente. Ela tem o nº CMN 320/81 e já está em execução sem causar oscilações legais ou modificações dos textos existentes. Na realidade, os instrumentos em vigor são suficientes para que se estabeleçam caminhos que atendam os produtores.

Quanto ao pormenor de imobilização do *caput* do art. 5º, da Lei nº 79, de 1979, basta que se atente para o fato de os cálculos para a correção monetária, com base nas ORTNs, necessitarem de um piso. Pergunta-se, então: a partir de quando passarão os preços mínimos a ser calculados?

O ponto de partida é essencial, pois a partir dele o Poder Executivo deixaria de baixar decretos de preços mínimos pois estes correriam automaticamente de acordo com o processo inflacionário e os cálculos admitidos pela Autoridade Monetária.

Ora, tendo-se em mente que o Conselho Monetário Nacional — órgão competente para fixar os pontos básicos da política financeira do País — é que fixa os preços

mínimos para os produtos agropecuários é extrativos, e mais, que o próprio Conselho Monetário Nacional já decidiu e vem pondo em prática o sistema de maior estímulo ao produtor, mediante novo quadro de estímulo, parece absolutamente inócuo legislar para o que já constitui medida governamental.

Convém assinalar que o sistema vigente é mais estimulante, permitindo aumento do preço-base superior à taxa inflacionária.

Para que se compreenda a sistemática vigente, é bom saber que os preços mínimos que sofrerão os reajustes no próximo ano são os contidos no quadro abaixo:

Produtos	Unidade	Preço-Base	Início de Operação	Fator de Correção
Algodão em caroço	15 kg	685,00	01/02	INPC de julho/81 a janeiro/82
Amendoim em casca	25 kg	630,00	01/02	INPC de julho/81 a novembro/81
Arroz em casca	50 kg	1.000,00	01/02*	INPC de julho/81 a janeiro/82
Castanha do Pará	hectolitro	840,00	01/01	INPC de julho/81 a dezembro/81
Castanha de Caju	1 kg	42,00	01/09	INPC de julho/81 a agosto/81
Casca Verde (Sedá)	1 kg	223,00	01/10	INPC de julho/81 a setembro/81
Feijão	60 kg	3.150,00	01/11	INPC de julho/81 a outubro/81
Girassol	40 kg	662,00	01/12	INPC de julho/81 a novembro/81
Juta/Malva	1 kg	43,00	01/02	INPC de julho/81 a janeiro/82
Mamona	60 kg	1.420,00	01/04	INPC de julho/81 a março/82
Mandioca (raiz)	tônelada	3.055,00	01/04	INPC de julho/81 a março/82
Milho	60 kg	735,00	01/02	INPC de julho/81 a janeiro/82
Rami	1 kg	50,00	01/10	INPC de julho/81 a setembro/81
Soja	60 kg	945,00	01/02	INPC de julho/81 a janeiro/82
Sorgo	60 kg	615,00	01/02	INPC de julho/81 a janeiro/82

(\*) Para a produção oriunda dos projetos irrigados do Nordeste e Centro-Oeste, e a produção de sequeiro de Roraima a data é 01/08, sendo então, o preço mínimo igual ao preço-base acima.

Assim, opinamos pela rejeição do presente projeto de lei, pela sua flagrante inocuidade, além de vir contra o interesse do produtor brasileiro.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — *Luiz Cavalcante, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Milton Cabral — Affonso Camargo — José Fragelli — José Richa*, vencido, com voto em separado.

#### VOTO EM SEPARADO, Vencido

##### Senador José Richa

De toda valia o projeto de autoria do Senador Humberto Lucena, presente a esta Comissão, que objetiva a atualização monetária dos preços mínimos de garantia dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.

Efetivamente, ano após ano, tem sido idômita a luta dos produtores para obter das autoridades novos níveis de preço de garantia, quando colhidas as safras, dada a total ineficácia dos anteriormente decretados antes do plantio, pela sua total desatualização, corroídos que se encontram pela inflação avassaladora.

É que a lei manda decretarem-se tais preços mínimos ou básicos de garantia 60 dias antes do plantio e 30 dias antes do início da produção pecuária ou extrativa. De regra, porém no momento da comercialização dos produtos, oportunidade para garantia tornar-se efetiva, tais preços básicos já se encontram inteiramente defasados, face à espiral inflacionária.

Por isso, são comuns as movimentações das entidades representativas dos agricultores no sentido de obter do Governo novos níveis de garantia, o que nem sempre é conseguido em tempo hábil, enquanto em mãos dos produtores o fruto de sua atividade. Comum é acontecer ao contrário, isto é, os preços maiores irem beneficiar já o intermediário, ou os especuladores, os quais, estes sim, respaldados pelas garantias maiores, e com mais desenvoltura para obter crédito bancário, acabam dominando o mercado, acomodando-o e impondo aos consumidores finais preços exorbitantes.

A medida preconizada pelo projeto é legítima e absolutamente viável, além de simples de pôr em prática. Exemplo dela tivemos agora, mês passado, quando o Governo, atendendo em parte, ao pleito dos cafeicultores, *motu proprio*, determinou a correção monetária à garantia do café, até o próximo ano, determinando níveis diferenciados para ela, com base em estimativa projetada para os índices inflacionários até lá.

Merece, pois, todo o aplauso de quantos, como nós, que militamos em região tipicamente agrícola do País, conhecedores dos percalços que enfrentam permanentemente os produtores rurais pela falta de uma garantia de preços atualizada de acordo com a perda de poder aquisitivo da moeda.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto. Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — *José Richa*.

#### PARECER Nº 21, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1981, que “altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975”, que “dispõe sobre o pecúlio parlamentar.”

Relator: Senador Martins Filho

O presente projeto já cumpriu a diligência solicitada às fls. 05 e 06, com a audiência da direção superior do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Quer a proposição criar condições para a melhor apontamento do ex-parlamentar que integra o quadro de contribuintes do IPC.

Pelos esclarecimentos prestados pelo IPC, verifica-se que, na Câmara dos Deputados, já tramita projeto análogo, fruto de substancioso estudos técnicos elaborados e aprovados pelo Conselho Deliberativo do referido Instituto, cuja justificação apresenta a seguinte conclusão:

“Nossa preocupação constante durante a elaboração deste projeto foi também com a generosidade excessiva que visa criar benefícios altamente convocativos, porém enganosos por quanto não se sustentam devido a sua própria condição. Preferimos garantir o indispensável, mas com caráter permanente. Assim, não fomos magnânimos ao legislar mas prudentes, como convém a uma organização que pretende vida longa e estável.”

Dos estudos feitos pelo IPC, consta a seguinte observação dos atuários:

“O déficit técnico do IPC assume proporções catastróficas, alarmantes, por pressupor continuidade de seu crescimento, se medidas urgentes não forem tomadas, levando ao colapso uma entidade de funda importância no contexto social.”

No mérito, pois, verifica-se a completa inconveniência de qualquer iniciativa parlamentar que onere os fundos do IPC, ou se afaste do projeto que, tramitando na Câmara dos Deputados, reflete o consenso dos que estudaram os problemas do Instituto e lhe conhecem as soluções mais adequadas.

O projeto sob exame, por outro lado, é manifestamente injurídico, pois pretende, através do decreto legislativo, alterar uma estrutura criada por projeto de lei. A proposição, na verdade, quer incluir, num decreto legislativo que dispõe sobre pecúlio parlamentar, as modificações que sugere e que nada têm a ver com o assunto abrigado no referido decreto legislativo.

Isto posto, opinamos pela rejeição do projeto, por jurídico e inconveniente.

Sala das Comissões, 9 de março de 1983. — *Murilo Badaró, Presidente — Martins Filho, Relator — Pedro Simon — Marcondes Gadelha — Odacir Soares — Hélio Gueiros — João Calmon — Guilherme Palmeira — Helvécio Nunes*, pela inconveniência

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 319, DE 1983

Nos termos Regimentais, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198/79 de minha autoria, que, “disciplina o exercício da profissão de detetive particular.”

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Nelson Carneiro*.

#### REQUERIMENTO Nº 320 DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, arquivado nos termos do art. 367 do Regimento Interno, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Gabriel Hermes*, Vice-Líder do PDS.

#### REQUERIMENTO Nº 321, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1980, que acrescenta dispositivo ao art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho “CLT”, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

#### REQUERIMENTO Nº 322, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 237/80, que revoga o § 1º do art. 178 e o item IV do art. 219 do Código Civil Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3.725 de 15 de janeiro de 1919, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Eunice Mihiles*.

#### REQUERIMENTO Nº 323, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, que dispõe a padronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

**REQUERIMENTO Nº 324, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86 de 1982 que torna obrigatória a impressão no rótulo e na bula, de produtos industriais que contenham a substância Benzeno, da palavra veneno e da indicação do correspondente antídoto, e dá outra providências; feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Gastão Müller.*

**REQUERIMENTO Nº 325, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado Nº 95, de 1982 que veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180HP que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Gastão Müller.*

**REQUERIMENTO Nº 326, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 113/82, que reduz o limite de idade para efeito de adoção, alterando o art. 368, *caput*, e parágrafo único da Lei nº 3.071, de 1916 (Código Civil), bem como o art. 32, *caput*, da Lei nº 6.697, de 1979 (Código de Menores), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Eunice Michiles.*

**REQUERIMENTO Nº 327, DE 1983**

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114/82, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Eunice Michiles.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou fazer um discurso. Apenas quero, nesta oportunidade, dar ciência a V. Ex<sup>e</sup> e aos meus ilustres pares de que ontem participei das homenagens levadas a efeito no Cemitério São João Batista ao nosso estimadíssimo e queridíssimo Senador José Guiomard dos Santos, falecido anteontem à noite.

Esteve V. Ex<sup>e</sup> ali representado, primeiramente pela sua excelentíssima e digníssima esposa, que foi levar o pesar à viúva do saudoso Senador; em seguida, através de estimados companheiros, tendo à frente o nosso Líder Aloysio Chaves, acompanhado de Nelson Carneiro e de Amaral Peixoto; antes, também esteve ali o nosso estimado Senador Raimundo Parente, que ali chegou às primeiras horas da madrugada de ontem, sem falar na minha pessoa.

A família, por nosso intermédio, apresenta a V. Ex<sup>e</sup> os seus mais reconhecidos agradecimentos pela maneira como foi tratada e como foram acolhidos os seus preitos nesta hora difícil e amarga. Também a Sr<sup>a</sup> Madame Lydia Santos ficou profundamente sensibilizada com a manifestação de pesar do Senado, que suspendeu seus trabalhos de ontem em homenagem à memória do seu estimado esposo.

Eu gostaria que constasse dos Anais da Casa o teor do decreto do Governador do Estado do Acre, estabelecendo luto oficial por três dias em todo o Estado:

Decreto de 14 de março de 1983

O Governador do Estado do Acre:

No uso de suas atribuições legais e,

Considerando a perda irreparável ocorrida, nesta data, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, do Senador José Guiomard dos Santos;

Considerando que ao ilustre extinto, o Estado do Acre é devedor dos mais assinalados e relevantes serviços;

Considerando que sua passagem pelo Governo do ex-Território Federal do Acre foi um marco histórico pela excepcional e grandiosa obra que realizou;

Considerando que a causa autonomista acreana o tem como um líder, baluarte e principal inspirador;

Considerando que as forças sociais da comunidade acreana sempre renderam o culto de sua reverência e respeito ao político de excepcionais virtudes cívicas e morais, ao administrador de visão extraordinária, ao soldado de valor e bravura e ao acreano, de coração, que soube amar e devotar-se às grandes causas desta terra;

Considerando que ao Governo do Estado cabe interpretar os sentimentos do povo acreano a perpetuar a memória imperecível do ex-Governador, do ex-Deputado e do Senador da República, incansável defensor dos altos interesses do Estado, de que é o criador,

Resolve:

Decretar luto oficial por 3 (três) dias em todo o território estadual;

Determinar que as Bandeiras Nacional e Acreana sejam hasteadas em funeral.

Rio Branco, 14 de março de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 21º do Estado do Acre.

*Joaquim Falcão Macêdo, Governador.*

Desnecessário tecer considerações, nesta oportunidade, sobre o Senador José Guiomard, uma vez que meus companheiros, ontem, foram felizes nos seus pronunciamentos. Aguardarei oportunidade para falar por ocasião da homenagem que o Senado, certamente, irá prestar à sua memória, em sessão especial. Apenas gostaria de dizer à Casa que tantos foram os serviços prestados pelo Senador José Guiomard ao Brasil e à Pátria, que ele deixou de se pertencer, ainda em vida, para pertencer aos seus concidadãos do Acre e, por que não dizer, do Brasil.

Já dizia Hegel (homem do porte de José Guiomard, podemos enquadrá-lo nesse pensamento) que:

"O grande homem de sua era é aquele capaz de expressar em palavras a vontade da época, dizer à sua era qual é a sua vontade e executá-la. Aquilo que ele faz constitui o cerne e a essência da época; ele atualiza a sua era."

Assim foi José Guiomard dos Santos. E o povo do Acre, consternado, ontem mesmo tributou-lhe a reverência de que S. Ex<sup>e</sup> se fez credor.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Presidência manifesta inteira solidariedade aos conceitos sobre o companheiro desaparecido José Guiomard.

Conheci S. Ex<sup>e</sup> pessoalmente e convivi com José Guiomard no auge da combatividade, quando S. Ex<sup>e</sup> defendeu a criação do Estado do Acre.

Teremos oportunidade de dedicar o Expediente de uma sessão a José Guiomard e, na oportunidade, reservar-me-ei para dirigir as palavras que S. Ex<sup>e</sup> merece, com o carinho e o respeito desta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia, na qualidade de Líder do PMDB no Senado Federal, deixar de fazer, cheio do mais justificado júbilo, registro especial em nossos Anais da posse ontem em todo o Brasil de vinte e dois Governadores eleitos pelo voto soberano do povo brasileiro, notadamente quando, entre eles, estão dez governadores de Partidos da Oposição que, hoje, detém a chefia administrativa dos mais importantes Estados da Federação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho que reconhecer que este fato, que ontem ocorreu, da mais alta significação nacional, representa mais um passo adiante da nossa luta pela restauração democrática no Brasil. Por outro lado apesar das eleições do dia 15 de novembro de 1982 terem representado mais uma conquista da sociedade civil brasileira, na sua obstinada articulação em prol da ampliação do processo de abertura política no Brasil, deve-se também creditar ao Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, a sua participação direta nesse episódio histórico de nossa vida republicana.

E mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpre assinalar que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no discurso que dirigiu à Nação, no dia 15 de março de 1983, em agradecimento a manifestação de solidariedade ampla e incondicional que recebeu do Sr. Ministro do Exército, General Walter Pires, em nome de todo o Ministério, disse textualmente:

"A escolha de novos condutores políticos nas eleições de 15 de novembro impõe alteração nas relações de poder, até então existentes, entre as quais a que se refere a tregua que propus na luta partidária.

Nesta última fase do meu mandato, continuarei a assegurar condições para defesa e consolidação das instituições, por via do entendimento e da solução pacífica dos nossos problemas.

A minha disposição é a de manter com os novos Governadores, independente de cor partidária, relações funcionais construtivas, guardados os interesses gerais da União, os interesses particulares dos Estados, cuja autonomia, nos termos da Constituição, é imperativo respeitar, serão superiormente apreciados."

Ora Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia ser outra a manifestação do Senhor Presidente, da República, no momento em que se empossam vinte e dois Governadores, eleitos pelo povo. Tanto Sua Excelência como os Governadores, de modo particular os Governadores da Oposição, que mantêm frontais divergências políticas com Sua Excelência e com seu Partido, hão de se ater, estritamente, dentro dos termos da Constituição e das leis que regem a nossa ordem jurídica, sem prejuízo de um bom relacionamento administrativo.

*O Sr. Múrilo Badaró — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>.

*O Sr. Múrilo Badaró — Quero saudar as boas palavras de V. Ex<sup>e</sup> que, como Líder da Oposição aqui no Senado, reconhece o esforço, em favor da construção de instituições democráticas do Presidente da República. Esforço esse que, ontem, teve a sua cumeada com a posse dos vinte e dois Governadores eleitos nos Estados brasileiros. Os romanos já diziam, nobre Senador Lucena, que "o tempo conduz a verdade pela mão" E as promessas reiterados pelo Presidente da República e suas afirmações enfáticas e peremptórias que, em certos círculos de oposição não encontraram guarida, ao contrário eram recebidas com certas desconfianças, hoje aí encontram a consagração definitiva. O compromisso do Senhor Presidente da República com a Nação está plenamente cumprido e, mais do que isto, a reiteração de seus propósitos de prosseguir nessa elaboração institucional que há de dar ao País as estruturas definitivas. Quero*

congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> por seu pronunciamento e agregar a essa manifestação de aplauso e de louvor pela posse dos 22 governadores, a manifestação de simpatia da Maioria nessa Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Evidentemente, nobre Senador Murilo Badaró, no momento em que registro a posse dos novos governadores eleitos pelo povo, teria que fazer justiça ao Senhor Presidente da República, se bem que deixei claro no início do meu pronunciamento, que a eleição de 15 de novembro foi uma conquista do povo brasileiro.

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Foi ralmente a luta organizada dos mais diversos segmentos da nossa sociedade civil que nos levou a conquistar a anistia, a liberdade de imprensa, e agora, a eleição direta para Governadores de Estado.

Dentro desse contexto, é claro que o Senhor Presidente da República, que jurou, no seu discurso de posse, "fazer desse País uma democracia", deu a sua contribuição sensível, naturalmente, aos movimentos sociais que surgiram no País.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex<sup>e</sup> mais uma intervenção?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Murilo Badaró — Longe de ser um desdouro, a firmação de V. Ex<sup>e</sup> consagra o Senhor Presidente da República, porque feliz é a Nação que tem alguém a dirigir, capaz de captar os sentimentos e as aspirações nacionais, dar-lhes corpo e forma e transformar em realizações políticas objetivas. É uma conquista da Nação, é verdade! As eleições diretas foram uma aspiração nacional profundamente reivindicada. O Senhor Presidente da República teve profunda sensibilidade para captar estas inspirações. Deu-lhes forma e conteúdo e afinal o resultado. Foi a Liderança política do Presidente da República que transformou em ato concreto os sentimentos maiores da Nação brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, no final do meu pronunciamento darei a resposta ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>, pois ele cai como uma luva nas palavras com que pretendo terminar a minha presença na tribuna, na tarde de hoje.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é indispensável que se saliente também aqui que, quase sem exceção os 22 governadores dos Estados de nossa combalida Federação encontraram a situação financeira, em cada um dele, inteiramente deteriorada, tais os abusos que foram cometidos nas administrações anteriores. Se nos dermos ao trabalho de ler, um por um, os pronunciamentos dos diversos governadores, que ontem assumiram o poder nos Estados, vamos encontrar números bastante expressivos sobre o endividamento externo e interno de cada um deles, o que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, representa uma soma imensa de dificuldades que, não sei como, os novos governantes estaduais poderão contornar, a não ser através de uma reforma tributária que, a esta altura, não pode tardar, por ser matéria urgente, urgentíssima, não só nos debates do Poder Legislativo, mas, sobretudo, nas preocupações do Poder Executivo.

Mas aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, reside a grande dúvida de minha parte, é que, há poucos dias, ouvi numa entrevista pela televisão, e li nos jornais, o Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, economista Mailson Nóbrega, afirmando que o Governo adiara o envio ao Congresso do projeto de reforma tributária. Essa proposição só viria ao Poder Legislativo no final do ano, para ser discutida em 1983, sob a alegação de que, se agora o Governo Federal viesse a admitir a sua transformação em lei sofreria dano irreparável nas suas finanças, num ano de cortes drásticos das despesas públicas.

Eu, neste passo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo desta tribuna ao Senhor Presidente da Re-

pública, que é o responsável maior pelos destinos da nacionalidade, para que Sua Excelência tome as providências devidas no sentido de abreviar ao máximo a decisão política do Governo Federal em torno dessa matéria, a fim de que, ainda agora, neste primeiro semestre, o Congresso Nacional vote uma reforma tributária a nível constitucional e de lei ordinária, através da qual se transfiriam urgentemente para os Estados e Municípios os imensos recursos de que carecem, para fazer face às suas prementes necessidades.

O Sr. Murilo Badaró — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró — Nós estamos absolutamente de acordo com relação à necessidade de se promover urgentes estudos, e mais do que urgentes estudos, a uma urgente reforma tributária. Mas, eu quero que V. Ex<sup>e</sup> convenha que a iniciativa do debate foi do Governo Federal, que iniciou os estudos para obter elementos para uma reforma que, de certa maneira, resolvesse o problema fundamental de carência de recursos que padecem hoje Estados e Municípios. Mas, também V. Ex<sup>e</sup> há de convir que era natural, depois das eleições, com o resultado das eleições, o mínimo de cautela do governo, no sentido de aguardar a posse dos novos governadores, para que eles pudessem manifestar a sua opinião, oferecer a sua contribuição, face a essa nova realidade política que praticamente se iniciou ontem e tem como divisor de águas o dia 15 de março. E aqui, no Senado, também objeto de um requerimento da minha autoria, solicitei a formação de uma comissão especial de sete Srs. Senadores, para que o Senado da República não fique ausente deste debate fundamental em torno da reforma tributária. A demora se deve, exatamente, àquilo que pareceu ao Governo mais razoável, como medida cautelar, de ouvir os novos governadores com o objetivo de obter deles uma contribuição bastante explícita e certamente bastante ajustada à realidade para a reforma tributária.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Um momentinho, nobre Senador José Fragelli.

V. Ex<sup>e</sup>, Senador Murilo Badaró, há de convir que eu trouxe ao debate a entrevista de um dos executivos da área econômica do Governo, o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, o economista Mailson Nóbrega, que declarou que a reforma tributária foi adiada para o final do ano. Eu não me refiro ao debate em si, porque acho até que esse debate tem sido travado, embora de maneira um tanto — digamos assim — sem caráter prioritário pelo Congresso Nacional nesses últimos anos. Quero aliás destacar aqui, nesse sentido, as iniciativas do nobre Senador Helvídio Nunes,..

O Sr. Murilo Badaró — Exatamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... que, tem em discursos sucessivos, no plenário do Senado, abordado essa importante questão.

O Sr. Murilo Badaró — A reforma tributária, para efeito da própria prevalência dela, de acordo com a constituição, só pode ser feita para vigor no ano seguinte. Portanto, não há nenhuma dificuldade em que ela seja votada no curso desse ano. O que não pode é passar de 1983, sob pena de causar danos irremediáveis aos Estados e Municípios.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, isso não aconteceu com a contribuição do FINSOCIAL; começou a vigorar a partir de junho. Portanto...

O Sr. Murilo Badaró — Sim, mas se V. Ex<sup>e</sup> admite que o Governo...

O SR. HUMBERTO LUCENA — São dois pesos e duas medidas.

O Sr. Murilo Badaró — São situações complementariamente diferentes; V. Ex<sup>e</sup> há de convir que são situações diferentes.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. É tributo, num e noutro caso.

O Sr. Murilo Badaró — Se V. Ex<sup>e</sup> sugere que o Governo faça por decreto-lei a reforma tributária, afinal vamos ter a subversão total da área...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. Eu não estou pregando decreto-lei, nobre Senador Murilo Badaró. Esse é um assunto que já está amadurecido há muito tempo, no seio do Governo. O Governo já deve ter o seu projeto. Então, que o encaminhe imediatamente ao Congresso Nacional. Não precisa ter caráter de urgência, que o encaminhe no prazo de 90 dias.

O Sr. Murilo Badaró — E os governadores que estão entrando agora?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Quarenta e cinco dias na Câmara e 45 dias no Senado.

O Sr. Murilo Badaró — É preciso que eles compareçam...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Os Governadores serão ouvidos e ninguém, a esta altura, está mais interessado, evidentemente, na reforma tributária, e nos recursos dela decorrente, do que os novos Governadores e Prefeitos. Eles viriam correndo ao Congresso Nacional, cada um deles trazendo a sua contribuição. Agora, o que não se pode, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é querer manter, inclusive de maneira intocável pela Constituição, a Federação, quando não se dá meios e modos para que os Estados tenham realmente a sua total autonomia administrativa e por conseguinte política.

O Sr. Murilo Badaró — Nisso nós estamos absolutamente de acordo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Quanto ao requerimento de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Murilo Badaró, ele terá todo o nosso apoio para a criação dessa Comissão Especial, mas o que importa, nobre Senador Murilo Badaró, é a iniciativa. Porque sabe V. Ex<sup>e</sup> que se a reforma tributária dependesse de projeto do Congresso, ela já teria sido colocada. Mas é matéria de exclusiva competência do Senhor Presidente da República, por conseguinte a própria Comissão Especial proposta por V. Ex<sup>e</sup> irá terminar num impasse, porque o Congresso Nacional não tem competência constitucional para tomar iniciativa de projeto de lei nesse sentido.

O Sr. Murilo Badaró — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte? (assentimento do orador). V. Ex<sup>e</sup>, como eu, também admite que a reforma tributária não pode ficar circunscrita apenas à legislação ordinária. E no meu modo de ver teríamos que fazer a reforma constitucional. Eis aí uma grande contribuição que essa Comissão pode prestar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — No que tange à parte constitucional a Comissão daria essa contribuição, nas quanto à lei ordinária dependeria exclusivamente de iniciativa do Poder Executivo.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço com muita honra V. Ex<sup>e</sup>.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador Humberto Lucena, eu sou daqueles que não acreditam, sinceramente, nessa reforma tributária, porque é difícil saber qual a situação mais caótica em matéria de finanças: se da União ou dos Estados. Aliás, estou me recordando de umas declarações, parece-me que o Sr. Carlos Viacava — ele era Secretário da Receita Federal — dizendo o seguinte: "Ninguém tem a ilusão de que essa reforma não há de se fazer com a transferência de recursos da União para os Estados" e eu li um comentário muito oportuno que dizia que em consequência a reforma tributária viria com maiores imposições e ônus fiscais para o povo brasileiro. E eu acho o mesmo, porque analisando-se objetivamente essa questão — e nós vamos ter a prova disso, com certeza, neste ano e nos próximos — eu tenho minhas dúvidas de que essa reforma há de se fazer com uma distribuição de Receitas, no quadro constitucional, que tire da União

para dar aos Estados. Isso não vai acontecer. E agora V. Ex<sup>e</sup> mesmo está lembrando que o Governo anuncia que no fim do corrente exercício mandará para o Congresso, e com certeza com ordens expressas para o Congresso não votar neste ano, essa reforma tributária, justamente tendo em vista as dificuldades insuperáveis, financeiras, do Governo da União. O que, na verdade, Sr. Senador, o Governo poderia fazê-lo para um auxílio imediato às Unidades Federativas. Seria — como já há um projeto de um ilustre Deputado — encampar as dívidas dos Estados e Municípios, sobretudo as dívidas em dólares que o Governo Federal nestes dois últimos anos estimulou, Sr. Presidente, Estados e Municípios, a contrafazem essas dívidas, inclusive com a omissão aqui do Senado Federal, examinando muito mal esses projetos, essas proposições de endividamento que superaram em muito a capacidade de pagamento dos Estados e Municípios. Essa é uma responsabilidade, a meu ver, do Governo Federal que, através de dois Ministérios, pelo menos o do Planejamento e da Fazenda, do Banco Central, instruiu esses processos que vêm para o Senado. Nós, muitas vezes, e sobretudo aquele saudoso companheiro de tantas lutas, Dirceu Cardoso, aqui nos levantamos mostrando que esses empréstimos superavam, em muito, o que os Municípios poderiam pagar, em sua maioria, e os Estados, podemos dizer, todos! Então, se há da parte da Maioria o desejo realmente de vir ao encontro de dificuldades tremendas com que se estão havendo os Governos estaduais, do PDS, do PMDB, votemos isso, Sr. Presidente! E que o Governo Federal assuma esses compromissos, sobretudo, os compromissos em dólares que a União aliás terá que pagar, porque é avalista, e os Estados não têm condições de pagá-los. Eu desafio a que me mostrem aqui que os Estados têm condições de pagar. Há raras exceções. São Paulo poderia até certa altura do ano passado, agora não sei quanto deve em dólares. São Paulo devia apenas seiscentos milhões de dólares, mas vários empréstimos foram votados aqui. Com exceção de São Paulo, eu não sei quais os outros Estados que terão capacidade de atender a esses compromissos. Então, não esperamos. Se o objetivo é vir ao encontro de administrações viáveis para os Estados, seja do PDS ou do PMDB, que votemos a transferência, senão de todos os empréstimos, pelo menos de grande parte desses compromissos através de empréstimos, sobretudo externos, dos Estados para a União.

O SR. HUMBERTO LUCENA — E V. Ex<sup>e</sup> há de se lembrar, nobre Senador José Fragelli, que o Governo Federal agravou ainda mais a situação dos Estados e Municípios com a maxidesvalorização do cruzeiro em 30%, fora as minivvalorizações sucessivas que estão aí a cada 15 dias.

O Sr. José Fragelli — Duas, depois da maxi.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas recebo a palavra de V. Ex<sup>e</sup>, como uma valiosíssima contribuição à discussão deste importante assunto no Senado Federal.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Humberto Lucena, permita-me que na oportunidade de um breve aparte eu fixe mais uma vez uma posição. V. Ex<sup>e</sup> reproduz notícia segundo a qual o Governo não enviará no primeiro semestre deste ano o projeto de reforma tributária. A primeira vez em que ouvi essa referência eu não acreditei e a minha resposta, quando interpelado, foi a de que quisquer que sejam as circunstâncias devemos manter uma posição que é a da luta intransigente em defesa da reforma tributária. (*Muito bem!*) E esta reforma está tardando. Ela não deverá ser feita amanhã, ela deve ter sido elaborada ontem. De maneira que qualquer procrastinação que se faça é prejudicial não ao Governo, mas ao País. Quero, neste instante, solidarizar-me com o

pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e juntar a minha voz à sua para pedirmos e reclamarmos do Governo que envie ao Congresso Nacional, dentro do menor espaço de tempo possível, o projeto de reforma tributária. Uma comissão interministerial foi constituída o ano passado, esta comissão já deu notícias ao País inclusive dos pontos principais sobre que incidirá. Não há razão que justifique mais nenhuma demora. E que me perdoe o eminentíssimo Líder Murilo Badaró, esta de que o Governo estava esperando a posse dos governadores para enviar a mensagem, com ela eu absolutamente, não concordo. Não posso admitir que o Governo faça a respeito de uma matéria tão importante um juízo tão primário. Estou com V. Ex<sup>e</sup>, estou com o País, com todos os Estados; nós queremos, desejamos, pedimos e reclamamos imediatamente a reforma tributária.

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado pela manifestação de V. Ex<sup>e</sup>, que tem sido, como disse anteriormente, nesta Casa, um dos grandes propugnadores por uma reforma tributária ampla e profunda que retire os Estados e Municípios da situação de penúria em que se encontram neste momento, na nossa, repito, combalida Federação. E aproveito o entusiasmo das palavras de V. Ex<sup>e</sup> para, até, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sugerir ao Líder da Maioria e do Governo nesta Casa e aos demais líderes partidários, estes na Oposição, o envio, até, de um apelo, por escrito, assinado por todos os Srs. Senadores, independente de partido, ao Senhor Presidente da República, chamando a atenção para a situação de extremas dificuldades em que se encontram os Estados e Municípios e clamamos pela imediata, urgente reforma tributária, e o envio do respectivo projeto ao Congresso Nacional. Sobretudo, porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado é a Casa do Congresso Nacional que cuida diretamente dos interesses financeiros dos Estados e Municípios, pois inclusive, as autorizações para os empréstimos externos e internos dependem de nós.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Murilo Badaró — Nós estamos inteiramente de acordo. Apenas um reparo ao aparte do nobre Senador Helvídio Nunes, para dizer a S. Ex<sup>e</sup> que acho prudente, e esta prudência não retardará em nada a reforma tributária, que já devia ter vindo ontem, não, anteontem, ou talvez há muitos anos atrás. Não há nenhuma discrepância na posição da Liderança eventualmente por mim ocupada e o Sr. Senador Helvídio Nunes. E não foram poucas as manifestações de solidariedade que já demos, através de apartes, ao Senador Helvídio Nunes. E quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que estamos inteiramente de acordo em fazer um documento coletivo do Senado Federal, dirigido ao Governo Federal, no sentido de acelerar a remessa da mensagem de reforma tributária para esta Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Inclusive, pediria a V. Ex<sup>e</sup> que elaborasse o documento...

O Sr. Murilo Badaró — Eu gostaria de ter as luzes de V. Ex<sup>e</sup> e também do Senador Helvídio Nunes.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Murilo Badaró — Vamos fazê-lo em conjunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Será um documento histórico para o Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prometo voltar a esta tribuna oportunamente para debater em maior profundidade este atualíssimo problema brasileiro que é o da reforma tributária.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não encerraria este pronunciamento de exaltação à posse dos Srs. Governadores dos Estados, sobretudo dos 10 Governadores na Oposição que irão se confrontar com maiores problemas, evidentemente pela sua condição de adversários do

Governo, apesar da manifesta boa vontade do Senhor Presidente da República para com Suas Exas., sem dizer que os Governadores dos partidos na Oposição, 9 do PMDB e 1 do PDT, têm a nítida consciência de que à frente do governo dos seus respectivos Estados na poderão fazer milagres. Sabem das altas responsabilidades de que se investiram no dia de ontem e que não têm em suas mãos o poder necessário para realizarem as grandes transformações estruturais de que carece o Brasil, para possibilitar o maior engajamento de todo o seu povo no seu processo de democratização.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro estas palavras, dizendo, alto e bom som, quase repetindo como num estribilho, que não há solução para o grave problema econômico-financeiro que aflige o Brasil, que aflige os Estados e os Municípios, sem uma saída político-institucional, dentro da qual se insere, como ponto relevante, como ponto fundamental, a eleição direta do próximo Presidente da República que espero também venha, afinal, a sensibilizar o próprio Presidente João Figueiredo:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente através da devolução ao povo do direito de escolher nas urnas, como o fez com alguns dos seus prefeitos e com os seus governadores, o futuro Presidente da República é que teremos então, condições, a nível nacional, de, através da rotatividade do poder, conduzir o País para o seu grande destino democrático:

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

#### O SR. LOMANTO JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

#### COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Projetos de Resolução nºs 65 e 73, de 1982;
- Requerimentos nºs 151, 152 e 155 a 157, de 1983;
- Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981; e
- Projetos de Resolução nºs 257, de 1981, 53, 139 e 162, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesma, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 328, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 06/81 que altera a redação do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 329, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 50/81 (tratava em conjunto com o PLS 98/80) que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 330, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 58/81 que

acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 331, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 67/81 que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 332, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 74/81 que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 333, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 84/81 que introduz alterações na vigente Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 334, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 91/81 que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte concernente à organização sindical, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 335, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 143/81 que revoga a alínea "b" do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 336, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 147/81 que modifica dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 337, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 193/81, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 338, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 291/81 que introduz modificações na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a Gratificação de Natal, visando tornar incontrovertível o direito do trabalhador ao 13º salário, quando se encontre em gozo de benefício previdenciário, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 339, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 311/81 que altera dispositivo da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

#### REQUERIMENTO Nº 340, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 71/82 que introduz alteração na Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, para o fim de considerar crime contra a economia popular a cobrança de taxa de juros de 4% ao mês, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

A proposição, vazada em 4 (quatro) artigos, cria, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, 12 (doze) cargos de Técnico Judiciário, 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário; 10 (dez) cargos de Atendente Judiciário, estes no Grupo Atividades de Apoio Judiciário, Código TRE-AJ-020.

No Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, Código TRE-NS-900, 01 (um) cargo de Médico e 01 (um) cargo de Contador.

No Grupo — Outras Atividades de Nível Médio, Código TRE-NM 02 (dois) cargos de Técnico em Contabilidade.

No Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Código TRE-TP-1200, 01 (um) Cargo de Motorista Oficial.

No Grupo — Serviços Auxiliares, Código TRE-SA-800, 10 (dez) cargos de Agente Administrativo e 18 (dezoito) de Datilógrafo.

Estabelece, mais, o projeto, a extinção de 01 (um) cargo de Táquigrafo, quando vagar, Código TRE-AJ-020.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou outras para este fim destinadas, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto sob exame.

E o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para emitir o parecer da comissão de Finanças.

**O SR. JOSE FRAGELLI** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em exame, encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos arts. 56 e 115, item II, da Constituição Federal, objetiva a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

A providência em tela, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, da Câmara dos Deputados, foi aprovada, nos termos da Emenda Substitutiva oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Trata-se de medida que visa a conceder meios eficazes com relação aos recursos humanos, ao Poder Judiciário, em especial ao Tribunal Regional integrante da Justiça Eleitoral, ao bom desempenho de suas altas funções na distribuição dessa Justiça especializada, em hora de tanta relevância para a consolidação da democracia em nosso País.

Com a criação de 81 (oitenta e um) cargos em sua Secretaria, por certo, estará aquele órgão mais aparelhado para cumprir a sua relevante tarefa junto ao povo paranaense, Estado membro que reúne colégio eleitoral que ultrapassa quatro milhões de eleitores.

Os critérios adotados pelo projeto em questão harmonizam-se com as normas reguladoras e os princípios consagrados no ordenamento jurídico pertinente à seleção e preenchimento dos cargos e à disciplinação dos respectivos hierárquicos.

No que diz respeito ao aspecto financeiro da medida, matéria própria da análise desta Comissão, nenhum impedimento ocorre, uma vez que prevista a fonte de custeio no art. 3º, o qual consigna que as despesas decorrentes de sua aplicação correm à conta das dotações previstas na Lei de Meios e atribuídas àquela Corte de Justiça.

Por estas razões, somos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à apreciação do projeto.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

*É lida a seguinte*

**EMENDA Nº 1**  
(De plenário)

**Ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1982.**

Suprime-se, do Projeto, os parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 1º, transformado em Parágrafo único seu § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. "O ingresso na categoria funcional de Auxiliar Judiciário far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, em que serão verificadas as qualificações essenciais, exigidas nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe."

**Justificação**

Esta emenda tem por fim compatibilizar as implicações do Projeto com a disciplina do Plano de Classificação de Cargos, mediante supressão dos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 1º do Projeto, modificada a redação do Parágrafo 2º do mesmo artigo, passando, consequentemente, a Parágrafo único do aludido dispositivo.

Com efeito, para provimento das categorias funcionais integrantes dos vários Grupos do vigente Plano de Classificação é condição *sine qua non* a satisfação dos requisitos da escolaridade, expressamente estabelecidos nos decretos de estruturação dos mesmos Grupos.

Para o desempenho dos cargos ou empregos a que são inerentes atividades técnico-profissionais de nível médio, compreendidas nos seus diversos campos, bem assim as pertinentes a áreas específicas do Serviço Público, incluídas as atividades auxiliares, a nível de apoio operacional, é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação legal equivalente.

Para o exercício das categorias de nível superior é indispensável a formação universitária, ou seja, diploma de curso superior de ensino, ou habilitação legal equivalente.

Por seu turno, a progressão funcional e a ascensão funcional estão disciplinadas por legislação específica.

O § 1º do art. 1º do Projeto contraria todos os critérios e princípios vigentes em administração de pessoal, genericamente estabelecidos e uniformemente aplicados, devendo, pois, ser rejeitado, *in limine*.

Para se adequar às diretrizes do Plano de Classificação, o § 2º do mesmo artigo deverá ter a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º O ingresso na categoria funcional de Auxiliar Judiciário far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, em que serão verificadas as qualificações essenciais, exigidas nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe."

Nos três Poderes da República já está totalmente implantado o Plano de Classificação de Cargos nas suas três clientelas: originária, secundária e geral.

Como em termos de técnica de classificação de cargos e enquadramento é incompatível a duplidade de inclusão no mesmo Plano, a inclusão nas categorias do Quadro Permanente não poderá ocorrer por transposição ou transformação, como dispõe o § 3º do art. 1º, que não deve vigorar.

Somente para a execução de atividades compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciais e no Ministério Público, é que se nomearão servidores cujos direitos e vantagens sejam definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição.

Estas são normas mandadas adotar pela Lei nº 6.185, de 11-12-74, e que a conveniência da Administração

Pública recomenda não sejam alteradas, motivo por que é inaceitável o disposto no § 4º do art. 1º da proposição.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Murilo Bararó.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de emenda, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda, e volta às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças para exame da emenda.

Nos termos do art. 383, inciso II, do Regimento Interno, a matéria será incluída em Ordem do Dia na 4ª sessão ordinária subsequente, devendo as comissões profissionais seus pareceres até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 108, de 1983 de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 42, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 120, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1982, de sua autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 154, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta (MT) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSE FRAGELLI** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não quero, propriamente, combater o projeto nem o seu desarquivamento. O que eu quero, e pretendo fazer um discurso aqui, no nosso plenário, é mostrar que uma das raízes do mal-estar financeiro deste País tem sido essa votação quase que sistemática de empréstimos aos Estados e Municípios, como eu disse agora mesmo, sem fazer o devido exame da capacidade de endividamento dos pretendentes.

No meu modo de entender, e espero demonstrar, o Senado tem grande culpa nisso. Em primeiro lugar, o Sena-

do, Sr. Presidente, votou as Resoluções nº 62 e 93, fazendo não sei o que e com que autoridade, com que atribuições, fazendo uma distinção de dívida intralimite e dívida extra limite. Não dá para entender o porquê de toda essa distinção, a fim de que as dívidas extra limite dos Estados e Municípios possam ser votadas sem a apreciação da sua capacidade de endividamento.

Eu gostaria que o ilustre Senador, se houve um Senador que tenha sido o autor dessa distinção, nos mostrasse o porquê dessa distinção. Não entendo. Porque o empréstimo é do BNH ou porque o empréstimo é do FAS, ou é, enfim, de outros órgãos federais, é que se fez esta distinção. Mas o que importa é saber se os Estados e Municípios são ou não obrigados a pagar esses empréstimos tanto quanto aqueles que tenham sido feitos em dólares ou de qualquer outra maneira, e que obrigam, igualmente, pelas duas Resoluções do Senado, os Estados e Municípios.

Quero mostrar aqui a situação do meu Município de Aquidauana, como essa distinção feita pelo Senado é simplesmente, Sr. Presidente, arrasadora das finanças municipais. Uma prestação vencida em setembro e não paga — não estou bem lembrado se ao BNH ou a um desses órgãos — que estava, Sr. Presidente, por volta de 400 mil cruzeiros, como o Município de Aquidauana não pode pagar, e nem pode, nem poderá como eu acredito que também a grande maioria dos municípios não possa pagar esse empréstimo, Sr. Presidente, veja bem, elevou-se, de setembro para cá, em 5 milhões de cruzeiros. Só uma das prestações, com juros, correção monetária e tudo o mais.

É essa a situação de liberalidade proporcionada pelo Senado, fazendo essa distinção entre dívida intralimite e extralimite, que eu não sei porque existe. Como se os municípios não fossem obrigados a pagar juros, correção monetária das tais dívidas denominadas extralimites. Eu não entendo, Sr. Presidente. E gostaria de entender através das palavras autorizadas e esclarecidas de alguns dos Srs. Senadores da Maioria. Isso precisa de um exame aprofundado, acho que é um aspecto que deve ser apreendido quando fizermos a reforma tributária e outras.

Sr. Presidente, eu nunca fui regimento, não gosto muito de regimentos, não gosto muito das leis formais, mas eu acho que, se há uma comissão que deveria ser formada no Senado é esta, incumbida de fazer um estudo dessa questão do endividamento dos Estados e, sobretudo, dos municípios, para apurar se eles estão ou não em condições de pagar esses empréstimos. Eu posso garantir, desde já, assim num exame muito rápido e muito amplo, que bem mais de 50% dos municípios não têm condições de pagar o que devem. Não têm.

No meu Estado, o Município de Aquidauana é um dos municípios de porte médio, não é dos que têm as menores rendas. Ele não está salvo, está quebrado, está insolvente. E eu gostaria, portanto, que essa situação fosse examinada em relação a todos os outros municípios do Brasil.

Deveríamos fazer um levantamento dessa situação. Acho que isso é da maior importância, sobretudo para que o Senado possa continuar a votar esses projetos com conhecimento de causa.

Estamos votando tudo isso aqui no escuro, Sr. Presidente, sem conhecer a situação desse e de todos os municípios para os quais estamos votando empréstimos, pensando que nós estamos fazendo um favor, quando nós estamos decretando a falência desses municípios. Eu vou procurar estudar o Regimento, sobretudo com as lentes da Assessoria da Mesa, para ver se se pode constituir uma comissão para estudar o assunto. Não sou a favor de Comissões de Inquérito, mas de uma Comissão que estude esse assunto, que eu julgo da maior relevância, e que é um dos aspectos relevantes do endividamento nacional. Porque a dívida pública ela não é apenas federal, estadual ou municipal, ela é federal, estadual e municipal, é de todos, é das três pessoas jurídicas de Direito Público.

Então, eu faço essa apreciação, digamos assim, adiantando alguma coisa que eu quero tratar no futuro, chamando a atenção dos Srs. Senadores e pedindo que co-mecem a estudar esta matéria, este assunto. Porque eu não entendo como poderemos, como poderá o Governo, como poderá o Congresso querer, de fato e seriamente, daqui para adiante, estabelecer um regime de austeridade no trato das finanças públicas, sem estudar a situação financeira dos Estados e Municípios. Os Estados, pouco fogem a esse estado de coisas, isto é, não se encontra a menor possibilidade de, com os recursos próprios, pagar as dívidas que foram feitas, e eu acredito que, sobretudo, as dívidas feitas pelos Estados e Municípios nesses últimos dois anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Quero explicar ao Senado que estamos discutindo desarquivamento de um projeto, e o nobre Senador José Fragelli discutiu o mérito do projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas em duas palavras, eu gostaria de, em primeiro lugar, acentuar que a votação é sobre desarquivamento. Eu seria até favorável a que o Regimento fosse modificada para que não se necessitasse vir a plenário para decidir sobre desarquivamento de projetos.

Eu gostaria também de dizer uma palavra, somente em resposta ao Senador José Fragelli, para não passar em julgado, quando S. Ex<sup>e</sup> diz que os Senadores devem começar a estudar essa matéria. Acho que os Srs. Senadores já estudaram bastante essa matéria.

*O Sr. José Fragelli* — Não apoiado!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — E acho que os Senadores, além de estudar, têm opiniões divergentes. S. Ex<sup>e</sup> tem uma opinião e nós temos outra. Achamos que são necessários os empréstimos para os Municípios.

*O Sr. José Fragelli* — Nunca vi um estudo aprofundado do assunto aqui dentro. Não vi e V. Ex<sup>e</sup> não o fez, duvido quem o tenha feito.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — É a minha opinião, Sr. Presidente.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Infelizmente, V. Ex<sup>e</sup> não poderá falar porque somente pode usar da palavra um de cada partido e o autor do requerimento. Já falou o representante do PMDB e do PDS. Lamento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Desejo esclarecer ao Plenário que o projeto a que se refere o requerimento aprovado tem parecer de quatro comissões e está fartamente ilustrado com o parecer do Banco Central. É um dos poucos projetos bem complementado e que veio encaminhado a esta Casa.

*O Sr. José Fragelli* — Muitas vezes já demonstrei, aqui, que estas manifestações do grande Banco Central não merecem fé.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere retorna à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o

sarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1982, de sua autoria, que fixa prazo para atualização de valores previstos em tabelas de incidência do imposto sobre a renda na fonte, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Concede a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILLO BADARÓ** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador José Fragelli tem sido um atento e minucioso interessado nesse problema dos empréstimos aos municípios, levantou uma questão que é importante para o Senado.

Eu creio que não devemos aceitar como transitado em julgado a acusação, que não é bem uma acusação, mas a pecha ou a responsabilidade de que o Senado esteja praticando um ato senão incorreto, pelo menos irresponsável, porque não é o caso, nem é omisso.

É evidente que este quadro de solicitações reiteradas de empréstimos para as prefeituras, é o subproduto da enorme carência em que vivem os Municípios. Vale dizer é a grande prova factual a grande prova política de que a reforma tributária é uma necessidade inadiável.

Agora, dizer que o Senado vota isto de uma forma indevida não me parece correto. E vota dentro dos regulamentos e dentro da resolução aqui estabelecida, porque este projeto, vem para a Casa através de uma solicitação formal do Poder Executivo, que nos seus canais competentes procedeu aos exames indispensáveis, certificando a necessidade das respectivas solicitações e das respectivas assembleias, quando é o caso. Agora, veja bem, é que com a inflação, todas as possibilidades de prefeituras e Estados para a obtenção de recursos destinados às suas obras, estão plenamente esgotadas, daí a necessidade de solicitação de autorização para as dívidas consolidadas e nós assistimos, aqui o ano passado, solicitações para quantias irrisórias, porque os Municípios se viram na contingência de ter que apelar para organismos financeiros nacionais e até internacionais para a obtenção dos recursos.

Sr. Presidente, a minha palavra não tem o objetivo de criar uma polêmica em torno deste assunto, mas eu acho que o nobre Senador José Fragelli tem razão, é preciso inclusive fazer uma resolução que nos leve àquele princípio salutar da economia processual. O Senado perde um tempo enorme na análise de projetos que, a rigor, não deviam estar aqui porque são meros atos administrativos e poderiam estar, perfeitamente, submetidos ao exame e à decisão do próprio Poder Executivo.

Mas, a minha observação é apenas para não deixar transitar em julgado a afirmação do Senador José Fragelli de que o Senado Federal decide isso de forma, se não irresponsável, pelo menos desatenta ou omisso, como quer S. Ex<sup>e</sup> (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 123, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1982, de sua autoria, que denomina "Rodovia Euclides da Cunha" a rodovia federal BR-364 que liga as cidades acreanas do Rio Branco e Cruzeiro do Sul — Fronteira com o Peru.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 1983, de autoria do Senado Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 158, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 126, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1982, de sua autoria, que institui zona franca na cidade de Cruzeiro do Sul, Município do Estado do Acre, pelo prazo que especifica, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 1983, do Senador Jorge Kalume, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 129, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1981, de sua autoria, que dá nova redação ao § 1º do art. 39, da Lei nº 5.998, de 14 de dezembro de 1973, que regulamenta o direito autoral no Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acabou de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica água, gás e te-

lefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 12:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1981, de sua autoria, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 13:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre apuração de saldos disponíveis em caderneta de poupança e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 14:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 133, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre o serviço de vigilância em navios, por vigias portuários e determina outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 15:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 134, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1981, de sua autoria, que prorroga, por dez anos, o prazo assinado no art. 1º da Lei nº 5.755, de 3 de dezembro de 1971, que isenta do pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano e de Transmissão, no Distrito Federal, imóveis adquiridos por componentes da Força Expedicionária Brasileira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 16:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 135, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 17,

de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que altera artigos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, com alterações posteriores).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que dá nova redação ao art. 370 do Código Civil.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, acrescentando artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 138, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal, regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 20:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo à Lei nº 6.162, de 9 de dezembro de 1974, que cria o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 21:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1982, de sua autoria, que assegura à filha solteira, maior de 21 anos, não ocupante de cargo público permanente, a pensão temporária de que trata a Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 22:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 141, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 23:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 1983, do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1982, de sua autoria, que dispõe sobre o prazo extinto do Direito de Lançamento do Imposto Sobre a Renda.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 24:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 25:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187 de 1982, de sua autoria, que institui a Semana do Jovem, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 26:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 114, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 27:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 164, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 28:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 187, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 29:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 148, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 223, de 1981, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos do Estado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovada voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 30:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 11, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito mi-

lhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 31:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 150, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 19, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos daquele Estado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Srs. Senadores: O Sr. Ministro Ernane Galvães, em resposta ao convite feito pela Presidência do Senado Federal, comunica que comparecerá, a esta Casa do Congresso Nacional no próximo dia 23 do corrente, às 14 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.**

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Integrado no sistema das forças políticas que têm apoiado o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo, e plenamente engajado, desde 1964, nos esforços desenvolvidos pelos governos anteriores dos insigne Presidentes Humberto de Alencar Castello Branco, Arthur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, e Ernesto Geisel, no sentido da modernização e desenvolvimento da Nação, não poderia deixar de assumir a tribuna, quando o eminentíssimo Chefe da Nação recebe as justas homenagens e felicitações do povo brasileiro pelo transcurso do quarto aniversário de sua investidura como Presidente da República, ocorrida, precisamente, a 15 de março de 1979.

Entendo ser necessário e oportuno este pronunciamento, para manifestar a minha irrestrita solidariedade e os meus aplausos ao estimado Presidente de Honra do nosso Partido, João Baptista Figueiredo que, no comando do 5º Governo Revolucionário, enfrenta com serenidade, coragem, lucidez e patriotismo as crises e dilemas de uma conjuntura internacional adversa, cujas oscilações, contingências e impactos negativos se refletem no plano interno, dificultando a solução dos problemas que nos afligem.

Enganam-se, porém, os agourentos arautos do apocalipse, obsedados por uma visão deformada e catastrófica da História, supondo que dificuldades circunstanciais quando gerados pela crise econômico financeira poderiam imobilizar uma Nação de 130 milhões de habitantes dos quais mais de 60 milhões têm idade inferior a 18 anos, e que têm o privilégio de viver num espaço geoeconómico e oceânico, de dimensões continentais, caracterizado pelas excepcionais proporções de suas potencialidades.

Na perspectiva dos 4 anos de seu governo, que transcorrerão num clima de ordem, de paz social, de trabalho e de plenitude democrática — ao contrário do que ocorre em tantos países traumatizados pelos horrores da guerra civil, dos impasses insolúveis ou da estagnação — o Presidente João Baptista Figueiredo já se incorporou à galeria histórica dos nossos maiores estadistas.

Com a tranquila consciência do dever cumprido pode o Chefe da Nação avaliar, com justificada satisfação, o acervo das suas realizações em todos os planos, setores e áreas da atuação governamental, traduzidas nos indicadores globais contidos na sua *Mensagem do Congresso Nacional* de 1º de março do corrente ano.

São dados estatísticos a respeito dos quais o Congresso Nacional terá oportunidade de se pronunciar, ao examiná-los nas Comissões Técnicas e nos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parece-me, contudo, indispensável, assinalar, desde já, com as eleições de 15 de novembro passado, o êxito maior do projeto político do Presidente João Baptista Figueiredo.

Convém insistir no aspecto fundamental dos resultados das urnas quando surgem, no cenário nacional, os novos Prefeitos, Vereadores, Deputados, Senadores e os Governadores de 22 Unidades da Federação, ontem empossados nos respectivos Governos, num clima de festa e confraternização cívica.

Ninguém poderá obscurecer o significado transcendental daquele projeto político que deverá se traduzir, do ponto de vista concreto das realidades práticas, na definitiva normalização institucional e consolidação democrática do nosso País na plenitude do Estado de Direito — indiscutivelmente a aspiração máxima da nacionalidade.

O Presidente João Baptista Figueiredo pouco antes de assumir a Chefia do Poder Executivo Federal, ao apresentar à Nação em solenidade histórica, com o Ministério, as diretrizes norteadoras do seu governo delineou, perante à Nação, o roteiro que vem desde então percorrendo com rara tenacidade.

Independentemente da liberdade de imprensa, da anistia, do arquivamento de um pleto de aglomerado de leis repressivas, verifica-se que, na órbita da administração encontra-se, igualmente, o nosso Presidente profundamente engajado na luta sem tréguas contra os nefastos efeitos da inflação, geradores das tensões sociais, que tumultuam e obstaculizam a solução dos problemas emergentes.

Se, no âmbito da Política Interna e das atividades de Governo e Administração, os 4 anos da gestão presidencial evidenciam resultados extremamente positivos, é nos domínios da Política exterior que a personalidade do Presidente João Baptista Figueiredo emerge com as dimensões e a envergadura de um genuíno estadista.

Atento às condições específicas do Brasil que simultaneamente com os laços que o vinculam à civilização ocidental, como Nação em plena escalada para o desenvolvimento, também se insere nos parâmetros das sombrias realidades do Terceiro Mundo, o Presidente João Baptista Figueiredo vem desenvolvendo uma exemplar atuação, reafirmando, na melhor tradição do Itamaraty, a necessidade de soluções diplomáticas para as questões internacionais, fundadas no diálogo, no respeito mútuo e na negociação.

*O Sr. Jorge Kalume — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?*

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

*O Sr. Jorge Kalume —* Estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, e quero cumprimentá-lo por esse justo depoimento que está dando sobre o nosso ínclito Presidente João Figueiredo, que tem sabido conduzir com pulso firme o seu projeto político de abertura democrática, haja vista que, ontem, vinte e dois governadores, das mais variadas facções políticas, assumiram a chefia de seus Estados. Portanto, a V. Ex<sup>e</sup>, pelo oportuno pronunciamento, as minhas felicitações.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Grato a V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte, que muito enriquece este nosso pronunciamento.

Todos os brasileiros recordam, nas comemorações deste secundo quadriênio, o êxito pessoal do Presidente João Baptista Figueiredo quando, perante as 156 Nações componentes da Organização das Nações Unidas (O-

NU), pronunciou um memorável discurso, ao ensejo da abertura da 37ª Assembléia Geral levado a efeito no dia 27 de setembro, em New York, projetando a imagem de um Brasil corajosamente engajado na luta pelo advento de uma ordem internacional mais justa e democrática, de tal forma que sejam eliminados os conflitos, e progressivamente erradicados os injustos desniveis de riqueza entre as Nações, a fim de que predomine, na órbita planetária, os imperativos da paz, da liberdade, da justiça, da amizade, e do bem-estar para todos os seres humanos.

Naquela ocasião pude testemunhar pessoalmente e, como eu, os eminentes Senadores Murilo Badaró e Nelson Carneiro, além do Deputado Paulino Cícero, os entusiásticos aplausos da Assembléia Geral da ONU quando o Chefe da Nação encerrou o seu histórico pronunciamento.

Sua Excelência obteve, então — conforme acentuei desta tribuna em discurso proferido a 30 de setembro de 1982, ao regressar de New York — “o autêntico e consagrador reconhecimento internacional pelo seu desempenho como um estadista à altura dos imensos desafios, perplexidades e angústias com que se defrontam todos os países, nesta fase difícil que o mundo atravessa”.

Os extraordinários aplausos e a repercussão internacional do discurso do Presidente João Baptista Figueiredo no Plenário das Nações Unidas, valem como um julgamento de valor inapreciável ao equilíbrio, ao realismo, à energia e à capacidade do Chefe da Nação brasileira.

Eram estas as considerações que desejava fazer, numa sucinta avaliação destes últimos quatro anos, durante os quais o Presidente João Baptista Figueiredo já conseguiu assegurar um honroso lugar na História do Brasil.

Queira Deus que os próximos dois anos do seu Governo sejam, igualmente, coroados de sucesso integral, através dos caminhos da paz, da justiça social, do trabalho e do desenvolvimento.

Pelo muito que realizou desde 15 de março de 1979, sente-se a Nação confiante, na certeza de que o Chefe da Nação saberá, como já o fez até agora, conduzi-la, nos próximos dois anos, com a segurança e a tranquilidade de um estadista capaz de enfrentar quaisquer vicissitudes e desafios para felicidade de todas as famílias brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr., Presidente. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILO BADARÓ** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 6 de julho, Minas Gerais, Brasília, o Brasil, lembrarão o 10º aniversário da morte do Governador Israel Pinheiro, o grande construtor de Brasília.

Minas Gerais, Sr. Presidente, prepara uma série de eventos destinados a manter viva, na memória do povo, a imagem de que grande homem de Estado, o notável administrador, o excepcional Governador que foi Israel Pinheiro.

*O Sr. Alberto Silva — Apoiado!*

**O SR. MURILO BADARÓ** — O Instituto Histórico e Geográfico fará uma sessão solene, várias entidades se pronunciarão também naquela oportunidade e a Câmara dos Deputados, por deliberação do Presidente Flávio Marçal, já determinou a realização dos trabalhos da coleção “Perfis Parlamentares”, para publicar os pronunciamentos e os discursos de Israel Pinheiro, quando Deputado Federal. E é de se assinalar que, àquele tempo, os relatórios de Israel Pinheiro, na Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, eram considerados peças extraordinárias, pela lucidez, pela profundidade e, sobretudo, pela visão.

É de se notar ainda, Sr. Presidente — e V. ExR foi seu companheiro na Câmara dos Deputados — que em 1952, já o Dr. Israel Pinheiro, então Deputado Federal, previa a crise do petróleo e lançava, com sua lúcida visão, as bases de um programa de álcool que está sendo seguido hoje pelo Brasil. Isso, apenas para ilustrar o quanto de visão possuía o nosso saudoso homem público de Minas Gerais.

Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Governador do Distrito Federal, e é bom que ouça este apelo o nosso Senador Alexandre Costa, Presidente da Comissão do Distrito Federal, que está dando àquele órgão um dinamismo extraordinário. E inescusável a presença de Israel Pinheiro, da sua memória, da sua obra, nesta cidade da qual foi o construtor e o primeiro prefeito.

Brasília não tem nada, uma rua, um parque, um monumento ou um edifício que tenha o nome de Israel Pinheiro.

*O Sr. Alexandre Costa — Permite V. ExR um aparte?*

**O SR. MURILO BADARÓ** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Alexandre Costa** — Nobre Senador Murilo Badaró, quero louvar V. ExR pela iniciativa da mais alta importância que traz ao Senado Federal. A ninguém é lícito falar ou viver Brasília, desvinculando o seu criador que foi o saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, e seu executor, que foi o grande mineiro Israel Pinheiro.

Ao primeiro já se fez justiça — o Governo e o povo — no Memorial JK. Ao segundo — não sei porque, quais os motivos — até hoje não se lhe deu a grande homenagem que merece, por parte de Brasília. De maneira que congratulo-me com V. ExR, como membro da Comissão do Distrito Federal, quando propõe, não somente à Comissão, pois ela levará ao governo do Distrito Federal que, tenho quase certeza, terá a sensibilidade necessária de prestar ao grande brasileiro, ao grande mineiro, ao grande estadista — como V. ExR bem diz — que foi Israel Pinheiro, as justas homenagens que ele merece.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Muito obrigado, Senador Alexandre Costa e, desde já quero propor, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, que V. ExR, pessoalmente — sozinho ou acompanhado dos membros da Comissão — se dirija ao governador do Distrito Federal para que S. ExR determine as providências indispensáveis à realização de qualquer marco que possa imortalizar a memória, a figura de Israel Pinheiro aqui nesta cidade, que ele construiu e que tanto amou.

*O Sr. Alexandre Costa — Qualquer marco não, um importante marco.*

**O SR. MURILO BADARÓ** — Um importante marco. Qualquer, no sentido de deixar com maior amplitude, a liberdade de escolha do Governador.

*O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. ExR um aparte?*

**O SR. MURILO BADARÓ** — Com prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Murilo Badaró, eu, por felicidade, também faço parte da Comissão do Distrito Federal e, de alguma forma, espero ter a oportunidade de, ao lado de V. ExR e do Senador Alexandre Costa, promover aquilo que estiver dentro das nossas limitações, para esse reparo, que já se faz tardio, à memória de Israel Pinheiro. Mas, isso me faz lembrar aqui, a estória de um goiano que também muito contribuiu para a construção de Brasília e que tombou de maneira trágica quando fazia a ligação talvez mais importante deste País, que era a do Brasil àquele Brasil esquecido, a Região Norte do País; no caso, a Rodovia Belém—Brasília, — Bernardo Sayão. E, lembrando-me de Bernardo Sayão, lembrei-me também de João Alberto, porque poucas pessoas, neste País, foram tão injuriadas, dentro dos meus parcos conhecimentos, como foi João Alberto.

Mas, posteriormente, os injuriadores não pouparam Bernardo Sayão, como também não pouparam Israel Pinheiro. E sou testemunha pessoal de pelo menos dois casos que comprovam, lamentavelmente, esse mal que ocorre no nosso Brasil, talvez por um atavismo, talvez por sermos descendentes de vítimas da opressão, de negros pegos a laço, de índios escravizados, de degradados, enfim. Talvez por essa razão, não gostamos daqueles que estão no poder e a forma como nos vingamos — nós, povo brasileiro — daqueles que estão no poder, é “picchar” de uma forma ou de outra. Já cheguei a dizer, neste plenário, que o homem público, no Brasil, principalmente quando está no ápice, no auge do mando, é menos

considerado do que a própria mulher pública. O caso de Israel Pinheiro é típico. Eu mesmo, na antiga UDN, se não fiz coro, pelo menos consenti e me calei, quando assisti dizerem que Israel Pinheiro era desonesto. Mas o tempo veio me mostrar que ele não só foi honesto, como foi um homem reto, realizador e, até, por excesso de zelo, deixou a família em dificuldades, porque, de certa feita, para fazer um financiamento no Banco do Brasil, foi preciso que ele conseguisse, através de consentimento de bens que lhe haviam sido legados por herança e que estavam destinados a netos, como garantia, e o Banco do Brasil, com grande dificuldade, aceitou que esses bens fossem oferecidos como garantia, porque ele não tinha outros para oferecer. Ele nada possuía para garantir um pequeno financiamento de que necessitava. Isso, depois de construir Brasília. João Alberto, sabem aqueles que o acompanharam mais de perto que, por ocasião de seus funerais, foi preciso fazer uma “vaquinha” entre amigos para poder enterrá-lo. E Bernardo Sayão, em Goiás, também foi outra vítima, outro grande realizador. De sorte que acho que V. ExR invocando aqui esse nosso dever, esse dever de Brasil — não é de Brasília, nem dos brasilienses, mas do Brasil — de tributar essa homenagem a Israel Pinheiro, nós estaremos dando — nós, como homens públicos, em nome daqueles que nós representamos —, a remuneração final que, afinal, um homem público deve esperar de seus concidadãos, que é o respeito, que é a estima, que é a perpetuação do seu nome para o orgulho de seus descendentes. Muito obrigado a V. ExR por ter-me dado o aparte e, sobretudo, muito obrigado pela oportunidade de seu discurso.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Muito obrigado a V. ExR.

Sr. Presidente, a comunicação é breve, apenas para sugerir ao Governo do Distrito Federal e foi excepcional e oportuna a presença, aqui, do Presidente Alexandre Costa, a quem solicito que leve ao Sr. Governador este nosso apelo, para que, de alguma maneira, o seu Governo consagre à memória de Israel Pinheiro, ao ensejo das comemorações que serão feitas, para manter viva na memória dos povos a figura daquele extraordinário homem público que Minas Gerais deu ao Brasil.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sr. Senador Murilo Badaró, foi para mim um momento de agradar ouvir as palavras que acabam de ser proferidas. Eu convivi, na intimidade, com Israel Pinheiro, na Comissão de Orçamento, no velho Palácio Tiradentes, quando ele deixou o Rio de Janeiro para vir tomar conta da construção de Brasília. E eu posso dar um testemunho: poucos homens contam com o espírito público e com a capacidade de renúncia que possuía Israel Pinheiro. Homem extraordinário e injustiçado, como é costume neste País se injustiçar quem faz vida pública, Israel Pinheiro merece uma reparação muito grande desta cidade de Brasília.

Eu me prontifico a ajudá-lo nesta tarefa e a Presidência desta Casa vai procurar o Presidente Flávio Marçal para se associar nas homenagens que o Parlamento brasileiro tem a obrigação de prestar a Israel Pinheiro.

*O Sr. Murilo Badaró — Muito obrigado, Sr. Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, neste instante, para tratar de um assunto que interessa a toda uma região, que é o Nordeste.

Em 1978, em um documento secreto, o Centro Técnico Aeroespacial, — o CTA, alertava os governadores do Nordeste e os órgãos de desenvolvimento da Região, como SUDENE e DNOCS, sobre um provável período de cinco anos de seca.

Em 1979, o CTA repetiu a informação e, como não obtivera qualquer pronunciamento a respeito de sua pro-

posta, para o estabelecimento de dois programas destinados ao combate às secas, aquele Centro de Tecnologia do Ministério da Aeronáutica resolveu tornar públicas as conclusões a que tinha chegado com relação aos cinco anos de seca.

Foi o bastante para que se estabelecesse um clima polêmico com pronunciamentos diversos, quer de autoridades quer de técnicos, e no mais das vezes de leigos na matéria.

O Governador do meu Estado, por exemplo, numa demonstração patente de desconhecimento total deste e de outros problemas do Piauí e do Nordeste, disse enfático, rebatendo as propostas do CTA: "nuvem não é carneiro para quem a gente possa tanger".

São palavras textuais do Governador do Piauí criticando a argumentação dos técnicos do CTA.

Vamos fazer aqui uma retrospectiva do que propunha aquele Centro de Tecnologia de São José dos Campos.

a) O Projeto MODARTE: Consistia em criar oito centros de atuação no Nordeste com a missão específica de bombardear as nuvens existentes na região, com uma solução salina, conduzida por avião laboratório, acionando em tempo útil por um sistema de comunicação e de detecção das nuvens.

Para execução deste projeto, o CTA pedia, em 1979, a modestíssima soma de Cr\$ 400 milhões, para implantação e operação do projeto. Salvo alguma providência por parte da SUDENE, que já mantinha convênio com o CTA em Petrolina, nenhuma ação vigorosa foi tomada pelo Governo no sentido de tornar exequível a proposta daquele importante centro do Ministério da Aeronáutica.

O Governo tomou providências como sempre, estabelecendo frentes de emergência, que, apesar de necessárias e indispensáveis, longe estão sequer de equacionar o problema para uma solução, pelo menos parcial. Fiz parte de uma Comissão de Senadores que visitou, primeiro, o CTA, e depois, o Nordeste, em 1980, para ver *in loco*, os efeitos da seca.

Fez parte dessa Comissão, o Senador Almir Pinto, que pode confirmar aqui o que assistimos.

Apesar dos esforços do DNOCS, da SUDENE e dos Bancos Oficiais, o que constatamos foi:

1 — A seca anunciada pelo CTA já estava no seu segundo ano de ocorrência, e muitas pessoas ligadas à Região, políticos e técnicos, insistiam em dizer que não havia seca, e que o CTA estava com mania de sinistrose.

2 — O atendimento aos flagelados era lento, desorganizado em muitos pontos fundamentais, como o aporte de dinheiro e de gêneros de primeira necessidade, parecendo a nós todos da Comissão que o fenômeno era desconhecido e que ninguém estava preparado para enfrentá-lo com eficiência.

3 — Fui relator, juntamente com o Senador Almir Pinto, sobre tudo o que vimos e ouvimos, e mais, sobre as conclusões a que chegaram os técnicos do CTA com relação ao fenômeno.

Chegamos a registrar que, de 1979 a 1980, o Governo Federal já havia gasto, só em atendimento de alimentação das populações atingidas pela seca, cerca de 50 bilhões de cruzeiros, quando o CTA pedia apenas 400 milhões para estabelecer um programa sério e eficiente, que, se não resolvesse o problema, pelo menos reduziria de muito os efeitos da seca.

b) O segundo projeto do CTA, o MOCLIMA, é uma proposta audaciosa, mas não menos científica e de fascinante conceção.

Segundo estudos do CTA, neste período de seca do Nordeste, as nuvens que se formam em virtude da evaporação da água do mar não adquirem energia suficiente para atravessar a orla litorânea da região, e cair, sob a forma de chuva, nos ressequidos sertões do Nordeste.

Propõe o CTA, neste projeto, criar uma nuvem artificial de partículas de carbono obtidas a partir da queima de um combustível derivado do petróleo.

Esta nuvem estaria a determinada altura sobre o oceano e a determinada distância do litoral do Nordeste.

Tinha como finalidade aumentar a temperatura de incidência dos raios solares sobre o oceano na área abrangida pela nuvem de carbono, e o resultado seria o aumento de evaporação da água do mar e consequente formação de nuvens com maior energia interna. Estas nuvens teriam condições de atingir o semi-árido nordestino, caindo ali sob a forma de chuvas, ao invés do que acontece hoje, que elas mal atingem o litoral e são dissipadas pelos ventos ou pelo calor reinante nas camadas mais altas da atmosfera.

Contra este projeto se volta a maioria de tecnocratas e alguns políticos da Região, sob a alegação de que isto nunca foi feito e que a despesa seria muito grande etc.

Outros, à falta de argumentos dizem: mas queimar petróleo, no momento em que precisamos economizá-lo? Esquecidos de que milhões de automóveis de passeio queimam este precioso combustível sem que ninguém diga uma palavra contra.

Por outro lado, o que poderia advir de catastrófico, caso o projeto do CTA fosse implantado? No meu modo de pensar, só benefícios o Nordeste receberia.

Primeiro, porque o CTA é um Centro de renome internacional e orgulho para o Brasil.

Segundo, porque seus técnicos já vêm estudando este assunto há muitos anos, e, mais do que qualquer outro instituto de pesquisa do País, já dispõem das informações necessárias para implantação de um piloto experimental deste fascinante programa.

No momento em que faço este pronunciamento, tomo conhecimento de invasões de estabelecimentos comerciais em vários Estados do Nordeste, inclusive no Piauí, por centenas de pessoas famintas.

O Governo Federal vai ter que continuar abrindo frentes de emergência, e vai gastar mais algumas dezenas de bilhões de cruzeiros para socorrer os flagelados, para continuar tudo no mesmo.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Almir Pinto — Estou sentindo que V. Ex<sup>e</sup> está prestes a terminar esse magnífico pronunciamento.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado.

O Sr. Almir Pinto — E, como V. Ex<sup>e</sup>, eu sempre tenho me preocupado, como nordestino, com a situação aflitiva por que vem passando a nossa região, há 4 anos e nos parece, irremediavelmente, que entraremos nos 5 anos, passando para o sexto. Nobre Senador, cheguei hoje do Ceará, sobrevoei, na aeronave da Transbrasil, Fortaleza, estive em Maranguape, e 1983 não vai vai diferir, pelo que está acontecendo, em nada, de 1981.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente, nobre Senador.

O Sr. Almir Pinto — Dias atrás, tive a oportunidade de ocupar a tribuna para estudar as causas e os efeitos das secas no Nordeste, e me comprometi a, tão logo tivesse oportunidade para inscrever, falar sobre o combate à estiagem pelos meios artificiais, já que falei sobre os meios naturais: o reflorestamento, combate ao desflorestamento, construção de pequenos, médios e grandes açudes, a orientação de ventos etc. Já me inscrevi e, talvez amanhã eu faça o meu despretencioso discurso que está montado mais ou menos sobre o que V. Ex<sup>e</sup> está tratando.

Não se pode falar sobre o CTA sem mencionar o MOCLIMA, o MODARTE e até o MODAESTE. O MOCLIMA é a mundaça de clima; o MODARTE a regularização das chuvas e, devido à preocupação do nosso colega, de Pernambuco, Senador Marco Maciel, com as chuvas, artificiais — essa queima do carbono pela energia solar, que V. Ex<sup>e</sup> bem acabou de explicar — para que não acontecesse de os ventos alísios levarem essas nuvens criadas pela queima do carbono para a região, por exemplo, do brejo em Pernambuco e aumentar a precipitação pluviométrica, prejudicando aquela região pernambucana. Então, criando o MODAESTE, isto representaria a orientação dessas nuvens para não prejudicar aquelas regiões mais chuvosas. Estou aguardando a oportunidade do meu pronunciamento. Aliás, estou aqui com um trabalho bem feito que nos foi distribuído quando estivemos lá em São José dos Campos, do Professor Rodolfo Paes Leme Ramos:

— Viabilidade da modificação do clima na região semi-árida do nordeste brasileiro pela absorção da energia solar por partículas de carbono (\*)

Prof. Rodolfo Paes Leme Ramos  
23-7-75

Proposta de Projeto — ECA 1º/75

Neste trabalho ele vem mostrando que houve alguma mudança na atmosfera, que provocam a seca e mostra como corrigir. Eu disse — V. Ex<sup>e</sup> estava presente, — neste plenário que as secas datam, pelo que eu li, do século XVII, 1676, por aí assim. E que essas secas eram de 40 em 40 anos, diminuindo para 30 anos, depois para 20, agora está 10, 8 e até 6 anos.

Qual foi a causa principal? Aponto, o desflorestamento: a floresta atlântica foi toda devastada, — o machado cortou toda aquela floresta — e já há aquilo que se dá, e o que eu já disse, sobre a floresta amazônica. Mas queria dizer, justamente, isto: no ano de 1983 — estive olhando, visitando aquelas cidades mais próximas de Fortaleza — chove, forte, e aí passam 15, 20 dias sem chover, — e volta aquele calor enorme. Achei Fortaleza mais quente do que Cuiabá onde já estive por duas vezes. Ontem, na posse do Governador, a céu aberto, estava um calor imenso dentro dos jardins do Palácio da Abolição, em Fortaleza. Então, será ano de chuva, e não inverno, e permita Deus —, sempre tenho dito desta tribuna — que tenhamos em 83 o que tivemos em 81: choveu de 21 a 22 dias, de meado, de março a começo de abril, no Ceará, e acho que no Nordeste: chuvas fortes, os açudes sangram, inclusive o Orós, e, praticamente, salvou-se a pecuária e tivemos água para beber, porque V. Ex<sup>e</sup> sabe — é nosso vizinho, vai sempre a Fortaleza —, que a maior preocupação do Governo do Estado é Fortaleza ser abastecida d'água por navios-tanque, porque os açudes que abastecem a Capital, em meados do mês, secaram. E os dois, o Pacoti e o Gavião, açude de 500 milhões de m<sup>3</sup>, estavam com apenas 40 milhões de m<sup>3</sup>; uma cidade com quase um milhão e quinhentos mil habitantes, uma coisa perigosíssima para o Ceará. Essas chuvas já caíram, algumas chuvas fortes na Serra de Baturité, esses açudes recebem água do rio Pacoti, que toda vida foi perene: mas devido aos desmatamentos nas nascentes, o rio não ficou mais perene, parece, pelas notícias que me dão, que estes açudes têm tomado alguma água e já não está assim tão difícil a situação para Fortaleza. Mas, estou certo do seguinte: a partir do dia 19 de março que é o dia de São José, padroeiro universal e do Ceará — nós temos muita fé que a partir do dia 19 para o dia 21, 23, que é a passagem do equinócio, as chuvas voltem e o Ceará e o Nordeste banhem-se de chuvas e os nossos açudes peguem água bastante para matar a sede de todos nós. Muito Obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. ALBERTO SILVA — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte, nobre Senador Almir Pinto, e devo dizer o seguinte: o meu pronunciamento, hoje, foi apenas uma passagem do que nós vimos, uma referência aos propósitos do CTA, mas eu me proponho, como V. Ex<sup>e</sup> está fazendo, a voltar aqui em outros pronunciamentos sucessivos, naturalmente, e fazer uma proposta, com a experiência que tive como Governador do meu Estado e com a experiência que tenho tido de soluções que V. Ex<sup>e</sup> mesmo lembra quando fiz a exposição durante a nossa extensa excursão pelo Nordeste, há uma possibilidade de se equacionar o problema, porque o efeito maior das secas é exatamente sobre o homem. Em certa ocasião, tive oportunidade de dizer isso ao próprio Presidente Figueiredo. Se não houvesse gente morando no semi-árido nor-

destino, nós nunca ouviríamos falar em seca porque não haveria as consequências dela. O homem é que é o principal — vamos dizer — o que recebe o impacto direto e ele recebe esse impacto quando lhe falta água. Não é o alimento que retira o homem e o transforma em flagelado. V. Ex<sup>e</sup> conhece bem a questão: quando começa a faltar água, quando o homem que mora no semi-árido tem que andar uma légua, duas léguas para apanhar água, a partir daí, ele já começa a se visualizar como um flagelado.

Espero, poder voltar aqui, em outros pronunciamentos, e fazer uma proposição, nós da Bancada do Nordeste, que apresentamos algumas proposições mais simples e mais objetivas no sentido de, primeiro, amparar o homem e, depois, resolver o problema da região, porque eu entendo que as grandes obras que se planejam, como por exemplo jogar o São Francisco para o Nordeste, colocando água nos rios, não vai resolver o problema, porque os homens não estão situados nas margens do rio. Temos água bastante, por exemplo, no seu Estado ...

O Sr. Almir Pinto — Será uma das soluções.

O SR. ALBERTO SILVA — Mas uma solução que diretamente ao homem não vai favorecer ...

O Sr. Almir Pinto — De ordem natural. Temos o barramento.

O SR. ALBERTO SILVA — ... a água para o Nordeste vinda do São Francisco ...

O Sr. Almir Pinto — E isso é uma coisa que, como o CTA prevê, além do artificialismo que eles pretendem introduzir para modificar o clima, a ecologia nordestina, vai se processar em 10, 20, 30 anos; talvez nós nem chegaremos lá. Não sei se chegaréi a ter a idade de Matusalem para ver todo o Nordeste sem esse problema de seca. Mas esse é o aproveitamento do excesso da Barragem de Sobradinho.

O SR. ALBERTO SILVA — Eu conheço muito bem todo o problema.

O Sr. Almir Pinto — Eu sei que V. Ex<sup>e</sup> é um estudioso.

O SR. ALBERTO SILVA — Eu fiz um projeto desses para desviar o São Francisco para um rio do Piauí, de maneira bem mais simples e muito mais econômica, inclusive gerando eletricidade, mas não é disto que eu estou falando. Eu quero dizer é que, por exemplo, o Estado de V. Ex<sup>e</sup> tem acumulado água; acho que mais de oito bilhões de m<sup>3</sup>.

O Sr. Almir Pinto — Agora, com a inauguração do aude de Jaburu, de 230 milhões de metros cúbicos, nós passamos a quase oito bilhões e quinhentos milhões de metros cúbicos de água.

O SR. ALBERTO SILVA — Então veja V. Ex<sup>e</sup>, talvez seja a região no mundo que tenha mais água acumulada numa área relativamente pequena como é o Ceará. E toda essa água acumulada não serviu para resolver o problema do homem, o homem que vira flagelado.

O Sr. Almir Pinto — Pois é, é o problema de a água ficar contemplativa.

O SR. ALBERTO SILVA — Por isso é que eu digo, se nós colocarmos água do São Francisco dentro dos rios do Ceará, ou dentro dos rios do Nordeste, nós vamos ter a mesma coisa; nós temos água passando como temos água acumulada no seu Estado, e o homem morrendo de sede em outras regiões, porque ele não mora ao longo dos rios e não há força humana que leve aquelas populações para as margens do rio. Eu tenho o exemplo do rio Parnaíba, que é perene e, no entretanto, os piauienses estão a 150 km de distância.

O Sr. Almir Pinto — Eu não sei se V. Ex<sup>e</sup> estava presente quando eu falei, semana passada, que as coisas têm sido feitas nem pela metade e sim por um terço. V. Ex<sup>e</sup> sabe que nós, lá no Ceará, temos um projeto de irrigação o Curu-Paraipaba. Foram, como eu disse aqui, desapropriados 9 mil hectares, mas só irrigaram 3 mil. A comis-

são de Senadores que esteve lá achou aquilo uma coisa apreciável, e me perguntaram: "Almir, por que não irrigaram os 9 mil hectares?" Depois, fui com uma comitiva do Ministro Andreazza, para inauguração da válvula dispersora do Orós e visitamos 1 ou 2 projetos sertanejos e também a irrigação do Lima Campos. Então me pergunto: Quantos mil hectares foram desapropriados no Lima Campos? Tenho notícias de que são 13 mil hectares. Quantos há irrigados? Quatro mil. Eu lembrei isto, da tribuna. Durante estes 4 anos de estiagem, esses andejos, conterrâneos nossos, não foram localizados, quando nada numa parte nesses projetos, para fixar essa gente, definitivamente, e irrigar as terras restantes. Já é uma boa solução para minimizar as dificuldades com que essa gente luta, para aproveitar a irrigação. Eu disse que a válvula dispersora do Aude de Orós foi colocada. Essa válvula deve soltar 30 m<sup>3</sup>/min, para perenizar o Jaguari. Então, o que aconteceu? Tiveram de diminuir esse volume para apenas 8 m<sup>3</sup>/min porque a água está se perdendo, não havia uma estrutura montada com motobombas, eletrobombas. Por incrível que pareça, o ano de 80 foi um ano de alguma chuva, mas teve uma produção agrícola muito menor do que o de 81, que foi de menos chuva. Isto, por quê? Devido à irrigação da margem do Jaguaribe, com a perenização através do Orós. O que está se impondo — e eu já disse aqui — é a irrigação, o barramento dos rios, o aproveitamento dessas águas que se alargam. Mas, em relação à minha terra, Lavras da Mangabeira, ela é banhada pelo Rio Salgado, que tem na frente um boqueirão, uma serra que o rio partiu ao meio, de modo que quando vem aquela violência d'água lá do Cariri, a água bate naquela parede de pedra, que é a serra, o talhado não dá a vazão necessária e a água reflui para cima da cidade. Agora, não; o Ministro Mário Andreazza construiu sete barragens — já tinha duas, agora são nove — e S. Ex<sup>e</sup> me disse que ia construir mais seis barragens. De uma cajadada só matou dois coelhos, porque estas águas vão servir, pois ficam retidas, espraiam-se em vazantes e tudo o mais. E quando vier essa cabeçada d'água, essas barragens vão matando a força da água o que, naturalmente, evita a inundação da minha terra. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. ALBERTO SILVA — Agradeço ao nobre Senador Almir Pinto sua oportuna intervenção, que muito ajudou o meu discurso. Continuando, Sr. Presidente, eu dizia que não se perderia nada em fazer uma experiência piloto com o programa do CTA, porque ele é um órgão do maior conceito tecnológico e orgulho para o Brasil e também de conceito internacional.

Gostaria, antes de concluir, de fazer uma denúncia e um apelo ao Sr. Ministro do Interior, porque o ano de 1983, como muito bem disse o nobre Senador Almir Pinto, está revelando que vamos entrar no quinto ano de previsão do CTA. Vamos ter chuvas concentradas em alguns dias e vamos ter enormes intervalos que não vão permitir que a lavoura se reproduza, e que tenhamos produção. Se juntarmos água para o gado, vamos agradecer a Deus. De qualquer forma, já sei que as frentes de serviço vão ser novamente estabelecidas.

Quero, nesta oportunidade, fazer primeiro a denúncia e um apelo ao Senhor Ministro do Interior.

A denúncia — No meu Estado, o Piauí, durante todos estes anos de seca, o que se viu foi a exploração pura e simples dos flagelados por políticos inescrupulosos, que usavam as verbas de emergência para pagar pessoas que nada tinham a ver com a seca. Os jornais do País deram destaque aos escândalos de São Raimundo Nonato e Canto do Buriti, onde até médicos e advogados ligados a políticos daquela Região recebiam salários pela verba de emergência destinada aos flagelados.

Além disso, filiado, simpatizante ou parente de nossos correligionários, do antigo PP. ou do PMDB depois da incorporação, eram simplesmente aliados de alistamento nas frentes de emergência.

O resultado disto é que, nos últimos quatro anos, milhares de flagelados abandonaram o Piauí, e cerca de setenta por cento destes eram eleitores de nosso Partido.

O apelo que faço aqui ao Ministro Andreazza, cumpridor fiel das recomendações do Presidente Figueiredo, é de que anote os últimos pronunciamentos do Presidente quanto à trégua, e também quando o Presidente, falando à Associação de Prefeitos do Brasil, mencionou que o desarmamento dos espíritos deveria começar de baixo para cima.

Como a seca continua, e este ano, como previu o CTA vai ser pior do que nos anos anteriores, apelo para o Senhor Ministro Mário Andreazza, no sentido de que as frentes de emergência no Nordeste, e particularmente no Piauí, sejam administradas pelos órgãos federais da Região, como DNOCS, SUDENE e, em alguns Estados como no Piauí, pelos próprios batalhões de construção do Exército.

Ficaria assim o meu Estado livre dessa odiosa discriminação política que o Governador Lucídio Portela exerceu contra o nosso Partido, mais particularmente contra os pobres flagelados que tinham a coragem de dizer que eram nossos eleitores. Era o que tinha a dizer (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 21 próximo futuro, Sua Reverendíssima Padre José Antônio Ferrer Benimeli, fará no Centro de Convenções de Brasília, conferência sob o tema "A Maçonaria e a Igreja Católica: ontem, hoje e amanhã".

É uma promoção da Maçonaria de Brasília, através de uma comissão de maçons das três potências maçônicas que apresenta grande interesse na atualidade, devido às recentes modificações no direito canônico introduzidas por Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Maçonólogo de renome internacional, o jesuíta espanhol Ferrer Benimeli tem vasta bibliografia publicada sobre a Maçonaria, instituição cujas origens se perdem nas brumas do tempo e que sob o signo da liberdade, da igualdade e da fraternidade, continua promovendo a arquitetura mística de erigir templos à virtude e cavar massmorras ao vício.

Cumprimos a Maçonaria brasiliense por tão auspíciosas iniciativas e invocamos as bênçãos do grande arquiteto do universo, para que seu êxito seja absoluto.

Muito obrigado! (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, hoje, dia 16 de março de 1983, encerro a série de pronunciamentos que fiz nesta Casa do Congresso Nacional, cujo assunto foi a "fraude e a corrupção que dominaram a última eleição de 15 de novembro p. passado".

Como a Justiça Eleitoral ainda não teve tempo de julgar os vários recursos que estão sendo arguidos, devem tomar posse hoje, no Governo de Mato Grosso e na Vice-Governadoria, dois elementos que representam não a maioria do povo mato-grossense, mas, de fato e de direito a corrupção e a fraude. Um outro vencedor na mesma base e ainda com o peso maior do poder econômico já se investiu num mandato faz alguns dias, ou seja, no dia 1º de fevereiro último.

Comemoro, hoje, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com este discurso, a investidura de figuras cariocas que vão desgovernar o nosso Estado e conspurcar ao Palácio Paiaguás, pois, não têm condições morais, intelectuais e sociais para aquela missão. Só a atingiram, espero eu, temporariamente, em decorrência da Justiça Eleitoral, não ter julgado ainda os recursos e diante da corrupção deslavada que em Mato Grosso campeou, paralelamente, à fraude escandalosa, bem como à monstruosa e moral força do poder econômico.

Eis o que diz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos arraoados que transcrevo, o Dr. Edgard Nogueira Borges, competente e brilhante advogado mato-grossense e Delegado do PMDB junto a Justiça Eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

*(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER, EM SEU PRONUNCIAMENTO)*

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Edegard Nogueira Borges, infra-assinado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB MT sob nº 563 e com escritório à Rua Antônio Maria 522, nesta Capital, vem requerer a V. Ex<sup>e</sup>: que, para fazer prova em Procedimento Judicial, lhe seja fornecida por certidão a seguinte informação: Quais as Repartições Públicas desta Capital (Federais, Estaduais, Municipais e Sociedades de Economia Mista ou Empresas Públicas), efetuaram o preenchimento de Títulos Eleitorais antes de 15 de novembro p. fendo, a mando de V. Ex<sup>e</sup>, bem como, a quantidade de títulos que cada uma preencheu e, ainda, quais os números de sequência que tais títulos tomaram (de nº tal a tal — INCRA, p. ex.), esclarecendo-se, também, se tal numeração era feita em Cartório ou repartição que preencheu os títulos e as datas em que isso foi feito.

T. em que,  
P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 29 de dezembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Advogado e Delegado do PMDB junto ao TRE.

**EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Edegard Nogueira Borges, infra-assinado, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Rua Antônio Maria 522, nesta Capital, portador da inscrição OAB MT nº 563, estando regularmente habilitado perante esse Juízo, como procurador Judicial do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, nos Autos de Reclamação nº 24/82, comparece perante V. ex<sup>e</sup> para requerer-lhe:

a) seja determinado à Chefia do Cartório Eleitoral a exibição ao requerente dos livros de registro das inscrições eleitorais, utilizados por aquele Cartório nos últimos 90 dias, que antecederam ao encerramento de tais inscrições;

b) após essa exibição, seja fornecido ao Requerente, por certidão total dos livros e sua numeração; data de abertura e encerramento de cada um deles; a numeração sequencial dos títulos contida em cada livro (ex: inicia-se com o título eleitoral nº tal, pertencente a fulano de tal e se encerra com o título nº tal, pertencente a fulano de tal).

Termos em que,  
P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Advogado OAB MT 563.

**ILMº. SR. DIRETOR DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** Edegard Nogueira Borges, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Rua Joaquim Murtinho, 522, nesta capital, portador da inscrição OAB MT nº 563, vem expor e requerer a V.S. o seguinte:

1. Que é assinante dos Órgãos de Divulgação Oficial (Diário Oficial e Diário da Justiça), editados por esse Instituto, e não recebeu regularmente os exemplares do Diário da Justiça dos dias 28, 29 e desta data — 30/11 — até o momento: 09:30 hs.

2. Em face disso, o Suplicante requer a V.S.: se dignar de determinar seja fornecida por certidão a informação de que os Diários da Justiça do dias 23 e 29, só circularam no dia 30, se circularem, ou a data em que os mesmos forem postos em circulação; bem como a informação de

que o Diário de Justiça do dia 23/11, só circulou no dia 27/11 (segunda-feira) e, ainda, quais os motivos pelos quais não circularam regularmente as edições do referido D.J. nos dias 28 e 29, já que o D.O. circulou normalmente.

Termos em que,  
P. e E. Deferimento.

— Cuiabá, 30 de novembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Advogado.

**EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo seu delegado infra-assinado, apresenta em incluso cópia do recurso interposto perante o MM. Doutor Juiz Eleitoral da 14ª Zona, referente a graves irregularidades havidas no pleito e sua apuração, sendo que foram notórias a parcialidade e a prepotência do Juízo, na apuração, prejudicando o resultado do pleito, em prejuízo dos candidatos a prefeito pelo PMDB.

Anexa um exemplar do “Correio da Imprensa”, de 23-11-82, em que aparece o mesmo Juiz confraternizando com o candidato adversário do recorrente.

Com a inclusa cópia da petição de recurso, com pedido de remessa ao Exmº Sr. Doutor Juiz Corregedor, pede providências para a subida do recurso a este Tribunal, providenciada, com urgência, a não alteração da integridade das peças da apuração eleitoral.

E. Deferimento.

Cuiabá, 23 de novembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Delegado do PMDB — MT.

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA**

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado junto às Mesas Apuradoras das Eleições/82, vem, atenciosamente, com fulcro no artigo 179, item II, combinado com o parágrafo 5º do Código Eleitoral, requerer que os Boletins Eleitorais (urna a urna) sejam devidamente autenticados pela autoridade competente.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Cuiabá, 25 de novembro de 1982, *Edgard Nogueira Borges*, Delegado do PMDB.

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA**

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado, que esta subscreve, vem perante V. Ex<sup>e</sup>, requerer se digne mandar fornecer-lhe, com urgência, para instruir recurso que interporá contra a diplomação de candidatos “eleitos” a 15 de novembro, certidão de inteiro teor do despacho do MM Juiz e da informação fornecida pela Chefia da 1ª Zona Eleitoral no requerimento formulado por este mesmo partido em data de 21 do corrente, às 10:00 h., com referência ao pedido de inscrição primária de eleitores, nesta 1ª Zona Eleitoral.

O requerente sujeita-se ao pagamento dos emolumentos legais.

N. Termos,

P. Deferimento.

Cuiabá, 23 de dezembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Delegado do PMDB.

**EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA**

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro; por seu Delegado, que esta subscreve, vem perante Vossa Exceléncia requerer se digne mandar fornecer-lhe, com urgência, para instruir recurso que interporá contra a diplomação de candidatos “eleitos” a 15 de novembro, fotocópias autenticadas de todos os editais expedidos na fase aguda do alistamento eleitoral — período de março a julho de 1982 — , referentes ao pedido de inscrição primária de eleitores, nesta 1ª Zona Eleitoral, nos termos do parágrafo 6º do artigo 45 do Código Eleitoral.

Prontifica-se o PMDB a pagar as despesas decorrentes do presente pedido.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Cuiabá, 21 de dezembro de 1982. — *Edgard Nogueira Borges*, Delegado do PMDB.

**EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.**

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado, que esta subscreve, vem perante Vossa Exceléncia e esse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral apresentar a seguinte Representação

1. Os Delegados e Fiscais do PMDB estão instruídos no sentido de requerer apuração em separado para os votos dos eleitores que nas seções eleitorais tiverem seus votos impugnados e tomados em separado em inúmeras seções pelo fato de não ter sido encontrada sua folha individual de votação, nem seus nomes constados nas relações enviadas pelo Cartório Eleitoral, nos precisos termos do item VI do art. 24 e art. 26 da Resolução nº 11.456 de 22 de setembro de 1982 do Colendo T.S.E.

2. No curso das apurações os Delegados e Fiscais do PMDB estão recorrendo para que haja apuração em separado de tais votos, sob a veemente suspeita de que se trata de títulos falsos, dos quais foram apreendidos alguns pela direção partidária, antes do pleito, cujo fato foi levado ao conhecimento do M.M.Juiz da 1ª Zona.

3. Tais recursos visam a requerer-se uma prévia verificação, no Cartório Eleitoral, se existe o processo regular de inscrição desses eleitores, para então, na hipótese afirmativa, serem computados tais votos.

4. O Código Eleitoral declara em seu artigo 169 que “a medida que os votos forem sendo apurados, poderão os Fiscais e Delegados de Partido, assim como os candidados, apresentar impugnações que serão decididas pela Junta.

§ 1º As juntas decidirão por maioria de votos.

§ 2º De suas decisões cabe recurso imediato verbalmente ou por escrito, que deverá ser fundamentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que tenha seguimento”.

5. Não obstante isso, a 2ª Junta Apuradora da 1ª Zona Eleitoral, está decidindo não receber os recursos que estão sendo interpostos pelos Delegados e Fiscais do PMDB, mandando que se apurem tais votos, que são misturados aos dos demais votos dos eleitores que votaram em comum, na seção, contaminando, assim, a votação das sessões.

6. Tal procedimento, de suma gravidade, configura os crimes previstos nos artigos 316 e 318 do Código Eleitoral.

Isto posto, requer o PMDB a esse colendo T.R.E. se digne manifestar-se urgentemente sobre a matéria, esclarecendo ao citado Juiz Eleitoral que seu dever é receber tais recursos e encaminhá-los à instância superior.

São os termos em que

P. e espera Deferimento.

Em Cuiabá, 17 de novembro de 1982. — Delegado do PMDB

Ofício nº 01/82-AP

Cuiabá, 16 de novembro de 1982

Senhor Presidente:

Via do presente, temos a honra de dirigir até à presença de Vossa Exceléncia a fim de comunicar-lhe da total impossibilidade do Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral fornecer a esse Egrégio TRE o número de eleitores que votaram em cada urna das seções da Zona sob sua jurisdição, bem como o total de votantes da mesma Zona.

Justificamos, outrossim, a Vossa Exceléncia onde nossa impossibilidade em decorrência de que, não obstante tivesse tido recomendado, em reuniões dos mesários da necessidade do fornecimento de tal dado separadamente, entretanto, muitos deles colocaram o formulário, contendo o aviso respectivo, dentro do embrulho ou da urna referente a seção em que trabalhou. Portanto, tão-somente após a abertura dos embrulhos e das urnas, será

possível fornecer a esse TRE aquele dado e, sob pena de, em o fazendo agora, fornecer a esse TRE dados irreais e completamente falsos.

Portanto, solicito desse TRE a devida permissão para fornecer os mencionados dados após as apurações das urnas, já que só aí será possível fornecer dados precisos e reais.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, colhemos da feliz oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia os nossos protestos da mais elevada consideração e distinguido respeito.

Ofício nº 353/82

Cuiabá, 15 de novembro de 1982

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Onésimo Nunes Rocha  
DD Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral  
Nesta

Senhor Presidente:

Objetivando determinar as diligências necessárias à ordem e presteza do serviço eleitoral e, sobretudo, para evitar atos viciosos às eleições de 15 de novembro de 1982, através do Ofício nº 340/82, datado de 11-11-82 (cópia em anexo), o Juiz Eleitoral da 1ª Zona requisitou do Capitão PM Comandante da Companhia de Trânsito da Capital — Heráclito Francisco Carvalho Filho, que fosse montada a regular e necessária fiscalização nas rodovias estaduais que demandam:

a — de Cuiabá para os municípios de Chapada dos Guimarães, Santo Antônio de Leverger e também para o distrito de Guia; e

b — de Várzea Grande para o município de Nossa Senhora do Livramento e vice-versa.

Assinale-se, contudo, que a requisição do aludido serviço policial nas mencionadas rodovias tinha, como efetivamente tem, a finalidade de fazer respeitar as recomendações promanadas do art. 5º, I a IV da Lei Federal nº 6.091/74.

Assinale-se, ainda, que a despeito da regular fiscalização, o Juiz Eleitoral da 1ª Zona convocou o Capitão Comandante da mencionada Companhia de Trânsito, para uma reunião, inicialmente realizando-a nas dependências desse TRE e juntamente com o Inspector Chefe da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso — José Gomes de Oliveira. Contudo, posteriormente, o Juiz Eleitoral desta 1ª Zona manteve nova reunião com o Comandante da referida Polícia de Trânsito no Cartório Eleitoral da Capital, agora com a presença do Cel. Comandante do Policiamento da Capital — Civis Leão de Moraes, como também na presença dos Juízes Drs. Diocles de Figueiredo e Paulo Inácio Dias Lessa.

Assinale-se que, tanto na primeira como na segunda reunião, foram solicitadas da mencionada Polícia de Trânsito Estadual providências no sentido de obstar o trânsito pelas citadas rodovias de carros particulares, tais como: caminhões, caminhonetes e ônibus, transportando eleitores da sede de um município para outro.

Entretanto, lamentavelmente, tendo o Juiz Eleitoral desta 1ª Zona se dirigido hoje (15-11-82), por volta das 9:30 horas, pessoalmente e em companhia do Promotor Eleitoral da 1ª Zona — Dr. Anselmo Falcão de Arruda às rodovias que demandam de Cuiabá para Santo Antônio de Leverger, Chapada dos Guimarães e Distrito de Guia, bem assim como daquela que demanda de Várzea Grande para Nossa Senhora do Livramento, pode constatar que as mesmas se encontram no mais perfeito abandono pelas autoridades policiais de trânsito, consequentemente, não constatando a existência de um guarda sequer na fiscalização solicitada.

Ainda mais, pode o Juiz titular da 1ª Zona constatar a existência de vários ônibus fazendo o transporte de eleitores do município de Várzea Grande para Nossa Senhora do Livramento e vice-versa. Portanto, querendo crer que o mesmo vem ocorrendo nas demais rodovias.

Não é só, já que por informação do Juiz Dr. Diocles de Figueiredo, foi informado ao Juiz da 1ª Zona de que a Polícia Rodoviária Estadual fora retirada da rodovia

Várzea Grande a Nossa Senhora do Livramento por autorização do próprio Comandante da Polícia Militar em Mato Grosso — Cel. Adir do Nascimento Rolim.

Assim, tem este a finalidade de levar ao conhecimento desse Egrégio TRE tais fatos desrespeitosos ao Juiz da 1ª Zona pela corporação da Polícia Militar do Estado, com isso, infringindo as disposições da Lei nº 6.091/74 e também da Lei nº 4.737/60.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, colhemos da feliz oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia e aos demais ilustres membros desse TRE os nossos protestos do mais elevado respeito e distinguida consideração.

Respeitosamente. — Dr. José Ferreira Leite, Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

Ofício nº 20/82 — AP

Cuiabá, 26 de novembro de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do que foi solicitado, através do Ofício nº 01/82 — AP, datado de 16-11-82, via deste, temos a honra de informar a Vossa Exceléncia que é o seguinte o número de eleitores votantes nos municípios que integram a jurisdição desta 1ª Zona:

Município	Nº de Votantes
Cuiabá	75.490
Várzea Grande	29.777
Nossa Senhora do Livramento	6.827
Chapada dos Guimarães	4.146
Acorizal	4.278
Sinop	8.212
Alta Floresta	7.872
Aripuanã	1.002
Santo Antonio do Leverger	7.812
Barão do Melgaço	4.297
nova Brasilândia	3.623
Colíder	11.411
Jáima	3.781
Paranatinga	3.542

Portanto, o total de eleitores votantes nos vários municípios que integram a jurisdição desta 1ª Zona é de 172.069 (Cento e Setenta e Dois Mil e Sessenta e Nove).

Sendo só o que nos oferece para o momento, colhemos da feliz ensejo para reiterar a Vossa Exceléncia os nossos profundos votos de distinguido respeito e elevada consideração.

Respeitosamente — Dr. José Ferreira Leite, Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

Desembargador Onésimo Nunes Rocha  
DD. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral  
Nesta

Ofício nº 1/82-AP

Cuiabá, 16 de novembro de 1982

Senhor Presidente:

Via do presente, temos a honra de dirigir até à presença de Vossa Exceléncia a fim de comunicar-lhe da total impossibilidade do Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral fornecer a esse Egrégio TRE o número de eleitores que votaram em cada uma das seções da Zona sob sua jurisdição, bem como o total de votantes da mesma Zona.

Justificamos, outrrossim, a Vossa Exceléncia essa nossa impossibilidade em decorrência do que, não obstante tivesse sido recomendado, em reuniões, aos mesários da necessidade de fornecimento do tal dado separadamente, entretanto, muitos deles colocaram o formulário contendo o aviso respectivo, dentro do embrulho ou da urna referente à seção em que trabalhou. Portanto, tão somente após a abertura dos embrulhos e das urnas, será possível fornecer a esse TRE aquele dado e, sob pena de, em o fazendo agora, fornecer a esse TRE dados irreais e completamente falsos.

Portanto, solicito desse TRE a devida permissão para fornecer os mencionados dados após as apurações das urnas, já que só aí será possível fornecer dados precisos e reais.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, colhemos da feliz oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia os nossos protestos da mais elevada consideração e distinguido respeito.

#### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e efeitos, a pedido de pessoa interessada, que o Diário da Justiça, deixou de circular nos dias 28 e 29 de dezembro de 1982, por motivo de força maior.

Outrossim, certifico que o Diário da Justiça edição do dia 23 de dezembro de 1982, (sexta feira), circulou no dia 27 do mesmo mês e ano, por motivo dos feriados natalinos.

Gabinete do Diretor Geral da IOMAT, em Cuiabá, 3 de Janeiro de 1983. — Emanuel Ribeiro Daubian, Diretor Geral.

#### CERTIDÃO

O advogado Walter Miranda Fonseca, Chefe da 1ª Zona Eleitoral no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifica, a requerimento despachado favoravelmente pelo MM. Doutor Juiz Eleitoral desta 1ª Zona e no qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, por seu representante, solicita uma certidão de inteiro teor do despacho do MM. Juiz Eleitoral proferido nos autos do procedimento originário do pedido formulado pela mesma agremiação partidária para a obtenção de cópias dos editais de publicação do pedidos de inscrições primárias deferidas ou não pela supramencionada autoridade judicial, bem assim a informação prestada pela Chefia da 1ª Zona Eleitoral nos mesmos autos, que é o seguinte o mencionado despacho: "Recebi hoje. Despacho: I. Ante a informação de fls 03 da Chefia da 1ª Zona, dê-se ciência ao Partido requerente. II. Intime-se. Cuiabá-MT, 22/dezembro/1982. Ass. Dr. José Ferreira Leite — Juiz Eleitoral." Certifica, ainda, que às fls. 03 dos mesmos autos está a informação prestada pela Chefia da 1ª Zona Eleitoral nos termos seguintes: "Informação. MM: Juiz. Em cumprimento ao r. despacho de fls, tem esta Chefia a informar que os editais solicitados pela agremiação partidária inexistem nos arquivos deste Cartório Eleitoral, já que principalmente nos perfodos que antecederam o pleito de 15 de novembro último era impossível atender à todos os misteres atribuídos a este órgão e, mesmo porque jamais foram feitos tais editais. Informo ainda a V. Exº que não há registro de reclamação por parte de qualquer eleitor ou Delegado de Partido quanto à existência dos aludidos editais. É a informação. Cuiabá, 21/Dezembro/82. Ass. Adv. Walter Miranda Fonseca — Chefe da 1ª Zona".

Nada mais, é o que me cumpre certificar.

Cuiabá, 23 de dezembro de 1982. — Adv. Walter Miranda Fonseca, Chefe da 1ª Zona Eleitoral.

Ofício nº 200/82

Cuiabá, 7 de setembro de 1982

Ao  
Excelentíssimo Senhor

Desembargador Onésimo Nunes Rocha  
DD. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral  
Nesta

Senhor Presidente:

Via do presente e nos termos da legislação eleitoral, temos a honra de dirigir até a presença de Vossa Exceléncia para comunicar-lhe que o número de eleitores inscritos nesta 1ª Zona Eleitoral até às 18:00 horas do dia 06 do corrente mês e ano é de 219.981 (duzentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e um) eleitores.

Outrossim, informamos ainda a Vossa Exceléncia que a última inscrição primária regularmente processada e deferida no mencionado dia e hora pertence à eleitora Edna Ribeiro Ramos com o título eleitoral sob nº 459.706, bem assim também que as dez (dez) últimas transferências processadas pertencem aos seguintes eleitores: Carlos Waldemar Voigt — título eleitoral nº 459.707; Elson Rodrigues Camara — título eleitoral nº

459.708; José Bezerra Rodrigues — título eleitoral nº 459.709; Luiz Fernandes Marques Leão — título eleitoral nº 459.710; Reinaldo Domingues Verás — título eleitoral nº 459.711; Ana Rosa Bezerra Oliveira — título eleitoral nº 459.712; Dalva Reis Ferro — título eleitoral nº 459.713; Denize de Castro Cellos — título eleitoral nº 459.714; Maria Luiza Machado de Amorim — título eleitoral nº 459.715; Nilce Pacheco — título eleitoral nº 459.716:

Sendo só o que se nos oferece para o momento, colhemos da feliz oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente — Dr. José Ferreira Leite, Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

#### RELATÓRIO DAS ELEIÇÕES EM ARENÁPOLIS — MT.

Para prejudicar o partido do PMDB, o serviço eleitoral foi atrasado até ficar pouquíssimo prazo para se fazer títulos e transferências. O candidato a Prefeito do PDB, digo, PMDB, depois de muita luta conseguiu a liberação do trabalho.

Após os trabalhos, quando era a hora de receber os títulos e documentações, estes foram desviados, por um cabo eleitoral do PDS, Nelson, Diretor de um Colégio de Arenápolis, encabeçador destra dos trabalhos políticos (politicagem) do Sr. Aliner, candidato a prefeito. Consta que o mesmo deu uma certa quantia para a secretaria e retirou os títulos, pertencentes aos preparadores: Amazonas e Jurandir. Para conseguir sair desta sabotagem foi difícil, ficando ainda muitos títulos irrecuperados, perdidos, causando confusão a votação a parte.

O candidato do PMDB foi acusado pelo mesmo Nelson, quando a propaganda em estabelecimentos públicos. Esta falsa denúncia foi feita a fim de que Lauro Salgado Caldeira não saísse candidato. Mas o boato se espalhou pelo município. Lauro saiu-se muito bem.

Nas vésperas das eleições, em São Mateus, núcleo de posseiros da região, foi entregue a permuta de terras, que foi assegurada até a última hora para comprar os eleitores. O candidato a vereador, Nélio, antes do PMDB, que se vendeu para o PDS, com interesses particulares, conseguir legalizar suas próprias terras (como afirmou sua própria sogra, Dona Quitéria, pressionou muito os posseiros. Infelizmente, ainda o menor não acredita no menor. Ali mataram duas vacas e festejaram a conquista (aparente) da terra.

Em Marilândia houve muita gente que veio de Cuiabá (dizem que com dois títulos) para votar no Aliner e também em Cuiabá para o Júlio.

No comício do PDS, Aliner, houve briga ao lado e foi matado um rapaz do PMDB de Arenápolis. Ninguém define quem foi o autor do crime. Há um rapaz preso, mas dizem que foi pago para ficar no lugar do criminoso. Este fato trouxe muito pavor à população.

Ameaças de surras, de matar, de fazer sair do local, se ganhasse, foi o bate-boca do dia-a-dia. Fofocas? Sem contas.

Por falta de serviço eleitoral regular e por se fazer serviço de última hora, muita gente ficou sem título, outros que fizeram, ficaram sem título e sem documentação, outros, na fila de votação tiveram seus títulos rasgados, pela própria esposa do prefeito, que pensando ser cédulas de adversário, PMDB, os rasgava.

Em Afonso não houve orientação para o pessoal que iria trabalhar nas seções. Houve um atraso de uma hora. O pessoal escalado não compareceu em grande parte e até encontrar substituição, as horas iam passando. Muitos não tiveram prazo de votar.

As orientações sobre as seções de votação, foi feita de última hora. Ninguém sabia nada de nada. Eleitores iam e vinham de Arenápolis para Afonso. O próprio pessoal de mesa não davam informações corretas, para dispersar e perder votos dos eleitores que sabiam-se da oposição.

Meninos de menores, trabalhando como cabo eleitorais, desacatavam os adultos, invadiam os cem metros de reserva. A Polícia foi chamada diversas vezes para pôr

ordem, mas de que lado estava a polícia? As coisas continuavam na mesma e os cabo eleitorais ainda faziam gozação de quem exigia o cumprimento da lei. Testemunhas há destes fatos: Vital Crisanto e Hurbana Costa.

O candidato a Vereador, Fidélzinho, trabalhava dentro do colégio, onde se realizavam as votações. Ensinava a votar dentro dos banheiros. Nas filas, cumprimentando, entregava cédulas. Queixas? Demos muitas, mas...

A mesma coisa se passou em Marilândia, com o candidato a Vereador, Silvio, que cumprimentava nas filas de votação e entregava cédulas.

Sebastião Rodrigues Rezende, depois de ir duas vezes verificar se seu nome estava na 10ª seção e informado de que não estava e enviado a Arenápolis, pelo pessoal da mesa. Nesta ida e volta perdeu o prazo de votação. Reclamando ao Presidente (já estavam combinados entre eles) que assinou seu título, sem este votar.

Maria Elvina Castelo, votou em folha à parte e não teve seu título rubricado.

Na 14ª seção houve briga e bate-boca, porque o presidente colocava cédulas votadas na urna. A mesária é Antonia Campos de Oliveira.

O candidato do PDS, Aliner, já considerado prefeito, fez cozinha em sua casa, o que foi proibido aos outros candidatos.

Nelson Sampaio, que fez títulos, sem ser preparador eleitoral, após as votações, ia fugindo com uma urna.

Uns 4.000 eleitores ficaram sem votar, por falta de condução, sobretudo o pessoal da roça, de grandes distâncias.

Ainda houve fraudes, pois 3 urnas foram anuladas.

É claro que perdemos, mas não fizemos jogo sujo. A campanha e a atuação do PMDB no município foi muito honesta.

Ficamos com 5 vereadores na Câmara. Bom saldo de conscientização do povo. É claro que faltou ainda 539 votos para nosso amigo Lauro se eleger. Mas com tantos adversários com o poder e o dinheiro na mão. Dizem que os que tinham 8 eleitores na família eram comprados por 100.000 e 1 só por 10.000. Há momentos em que o homem se vende e vende sua própria liberdade e sua voz e vez na construção da história.

Bom é pesar o que foi positivo e negativo nesta luta toda e partir para prosseguimento da caminhada com coragem e esperança.

Durante a campanha as Irmãs receberam muitas ameaças. Uma carta contra o Padre Pombo e prometendo expulsar umas 10 famílias do lado da oposição. Foram exoneradas da escola e do Posto de Saúde, para que fossem embora.

Uma carta do Inspetor salesiano foi espalhada por toda a região de Arenápolis e com elas o pessoal da situação fizeram sua campanha dizendo que o Padre Pombo era um covarde, um traidor, um comunista, etc. Isto causou mal estar nos cristãos comprometidos. Por quê a Igreja está do lado do poder, se Cristo, se Puebla, nos mostra a opção clara pelos pobres? Apoiamos, então, um sistema de escravidão?

Outra carta difamatória e demagoga foi a do Pastor da Assembléia de Deus, de Arenápolis, a favor do governo e contra a oposição.

Prezados amigos do PMDB:

O fim desta é para pedir-lhes apoio para saldar uma dívida que ficou para nós, com relação à campanha eleitoral, em Afonso.

Com negócio de alimentação, condução, para algumas pessoas que não podiam se locomover, ficamos com Cr\$ 40.000,00, para ainda acertarmos e estamos completamente sem recursos.

Nós, Irmãs, não temos no momento, mas sei que vocês darão um jeito entre todos e que não ficaremos desamparados.

Fizemos o possível e impossível pelo partido, colocando nossas pessoas, nossos trabalhos, digo, trabalhos, à disposição. Mas... infelizmente, não conseguimos fazer o município. Eles soltaram muita grana e usaram muitas armadilhas.

No momento é só.

Contamos com um pouquinho de cada um, para que não pese sobre o Vital, presidente do partido aqui em Afonso. Caso contrário teremos que fazer uma lista e pedir esmolas para saldar a conta. Para vocês é pouco, mas para quem é garimpeiro, que vive do dia-a-dia é, muito difícil.

Desde já lhes agradecemos. — Ir. Dalila dos Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos.

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 01, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao artigo 137 do Regimento Interno e fixa em 48 (quarenta e oito) horas o prazo para a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre recurso contra decisão da Presidência.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para sessão extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 364, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 365 e 366, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 385, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 386 e 387, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 151, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 58, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 133, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 113, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 1.616.164.560,00 (hum bilhão, seiscentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 180, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 181, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 436.643.800,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 8 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 13, de 1983), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 257, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.422 e 1.423, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de Municípios, favorável.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 314, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 315 e 316, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 803, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 804, de 1982, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 926, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 927, de 1982, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos).

## Ata da 15ª Sessão, em 16 de março de 1983

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Henrique Santillo.

— ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Jorge Bornhausen — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

### PARECER Nº 22, DE 1983 Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1981.

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 22, DE 1983

*Redação final do projeto de Resolução nº 117, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar em empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma de prédios escolares integrantes do complexo de ensino de 1º Grau, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER Nº 23, DE 1983

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1981.

*Relator: Senador Jorge Kalume*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator. — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 23, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento do Hospital Regional de Ibirama, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER Nº 24, DE 1983

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 191, de 1981.

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 191, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e qui-

nhetos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 24, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 191, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, *[Assinatura]*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (quatrocentos e quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamento para Centro de Saúde e Unidades Ambulatoriais, construção de rede Física (Centros e Postos de Saúde), treinamento de Recursos Humanos e instalação de Bibliotecas Regionais naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 25, DE 1983

Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 234, de 1981.*

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 234, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 25, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 234, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *[Assinatura]*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de galerias pluviais e implantação de meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 26, DE 1983

Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1982.*

*Relator: Senador Jorge Kalume*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Alberto Silva.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 26, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *[Assinatura]*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos), correspondentes a 297.336,09 UPCs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (hum mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, a fim de que possa contrafar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 27, DE 1983

Comissão de Redação

*Redação Final do Projeto de Resolução nº 63, de 1982.*

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 27, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *[Assinatura]*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos), correspondentes a 121.027 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (hum mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 28, DE 1983

Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1982.*

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 28, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *[Assinatura]*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de projeto de fomento à produção, programação e comercialização do artesanato, naquele

Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 29, DE 1983

##### Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1982.

*Relator: Senador Jorge Kalume*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscents e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Alberto Silva.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 29, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscents e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscents e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à recuperação das áreas de infra-estrutura e equipamento urbano a serem implementados pelo Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 30, DE 1983

##### Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1982.

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1982, que autoriza, o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 30, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1983

*Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de unidades sanitárias em diversos municípios daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 31, DE 1983

##### Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1982.

*Relator: Senador Alberto Silva*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de março de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.*

#### ANEXO AO PARECER Nº 31, DE 1983

*Redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1982.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1983

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros), correspondentes a 163.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras e serviços através do Programa de Complementação Urbana — CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 341, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 117/81.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 342, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 186/81.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 343, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 191/81.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 344, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 234/81.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 345, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 45/82.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 346, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 63/82.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 347, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 67/82.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 348, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 70/82.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 349, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 112/82.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

#### REQUERIMENTO Nº 350, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 147/82.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — *Almir Pinto.*

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Aprova-  
dos os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das  
redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução  
nº 117/81. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 186/81. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 191/81. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 234/81. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 45/82. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 63/82. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 67/82. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 70/82. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 70/82. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 112/82. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 147/82. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 351, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 68, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — Jorge Bornhausen.

#### REQUERIMENTO Nº 352, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 148, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — Jorge Bornhausen.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, inciso II, alínea c, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 364, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galeria de águas pluviais e de meios-fios, naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1982 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 385, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 386 e 387, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto Cura-Piloto, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 151, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 58, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões,

cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1983, de autoria do Senador Affonso Ca-margo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regi-mento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 133, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 243.872.710,80 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecen-tos e dez cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regi-mento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 113, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 1.616.164.560,00 (um bilhão, seiscentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida con-solidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regi-mento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 180, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dóla-res norte-americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando nos termos do art. 367 do Regimen-to Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 181, de 1981 que autoriza o Governo do Es-tado do Piauí a elevar em Cr\$ 436.643.800,00 (qua-trocenos e trinta e seis milhões, seiscentos e quaren-ta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 8:**

Discussão, em turno único, da redação final (ofe-reicida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 13, de 1983), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encer-rada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Re-gimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada*

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publi-cação de histórias em quadrinhos nacionais e determi-na outras providências.

#### EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1 — CEC)

Dê-se ao parágrafo único e ao caput do art. 2º a se-guinte redação:

"Art. 2º Consideram-se histórias em quadri-ninhos nacionais aquelas cujo desenho e argumento sejam criação original do autores brasileiros ou de estrangeiros radicados no Brasil, assim como aque-las que versam temas históricos, culturais, religiosos ou científicos de criação original de autores estran-geiros, desde que a adaptação seja de autoria de bra-sileiros ou de estrangeiros aqui radicados.

Parágrafo único. Deverão constar expressamente das edições os nomes do desenhista, do argumen-tista ou do adaptador da história em quadrinhos."

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 257, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vin-te milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.422 e 1.423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionali-dade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 353, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 257, de 1981, a fim de que seja encaminha-do ao reexame da Comissão de Economia.

Sala das Sessões, 16 de março de 1983. — Murilo Badaró.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —** Com a palavra o nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILLO BADARÓ** (Para encaminhar a vota-ção. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Se-nadores:

O requerimento se justifica pelo fato de que há um erro técnico na mensagem. A importância a que se refere

a autorização está em desacordo com a autorização do Conselho Monetário Nacional, pelo que é importante que se faça a revisão, para que o projeto retorne devida-mente organizado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —** Assiste inteira a razão a V. Ex\*

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto sairá da Ordem do Dia, para o reexame soli-citado.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como Conclusão de seu Parecer nº 314, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco mi-lhões e seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 315 e 316, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionali-dade e Juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encer-rada.

Em votação.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscen-tos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida con-solidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, au-torizada a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamento para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 139, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 803, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bi-lhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 804, de 1982, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionali-dade, juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encer-rada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado.*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de Centros de Saúde na periferia da Região Metropolitana da Grande São Paulo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 926, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 927, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado.*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões e setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento da Penitenciária de Cuiabá, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 744, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 745 e 746, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.107, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 233, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.309, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.310 e 1.311, de 1981 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 182, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 76.131.000,00 (setenta e seis milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 159, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 219, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 151.212.000,00 (cento e cinqüenta e um milhões, duzentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 220, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 381.244.800,00 (trezentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 241, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a programação de investimentos naquele município.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1983, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 245, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000,000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 164, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 246, de 1981 que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 55.000,000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a programas de investimentos do Estado.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 165, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 203, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 23.801.336,00 (vinte e três milhões, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 36, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 18.714.000,00 (dezóito milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 108, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.534.085.100,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 168, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 109, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.046.450.500,00 (um bilhão, quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinqüenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 110, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 39.930.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 170, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 120, de 1982, que autoriza a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, se-

tenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a colocação em caderneta de poupança de depósitos judiciais.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 174, de 1983, do Senador José Sarney, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1980, de sua autoria, que permite dedução no imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, para fins culturais, a partir do exercício financeiro de 1981, ano-base de 1980, e dá outras providências.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175 de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 149, de 1980, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176 de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1980, de sua autoria, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 179, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1981, de

sua autoria, que dá nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 180, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que específica.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1983, de autoria do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 231, de 1981, que autoriza a Prefeitura de Machado (MG) a elevar em Cr\$ 153.625.500,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 182, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 238, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a programas de investimento daquele Estado.

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 22, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1982, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 73 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

29

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1983, de autoria do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 112, de 1981, que autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Itú (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, e cem mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

30

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 251, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubiataba (GO)

a elevar em Cr\$ 2.800.500,00 (dois milhões, oitocentos mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

31

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 279, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuranga (GO) a elevar em Cr\$ 8.469.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

32

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1983, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 183, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

33

Votação, em turno único, do Requerimento nº 193, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 244, de 1981, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a diversos programas de desenvolvimento naquele Estado.

34

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 305, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 306 e 307, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 874, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT), a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 875 e 876, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)